

**ATA DA REUNIÃO Nº 13  
DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
– CONSELHO DA CIDADE –  
MANDATO 2016/2019**

**ORDINÁRIA**

**Joinville, 3 de maio de 2017**

1 No terceiro dia do mês de maio de dois mil e dezessete, às dezenove horas, no Plenarinho da  
2 Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguazu, em  
3 Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade,  
4 Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal  
5 de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter  
6 ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Aprovação da  
7 ata da reunião anterior; **3)** Apresentação sobre o Sistema de Informações Municipais  
8 Georreferenciadas da Prefeitura de Joinville, SIMGeo, com o Geógrafo Rafael Bendo, da Secretaria  
9 de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville; **4)** Parecer da Câmara  
10 Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre os Projetos de Lei  
11 Complementar números 8, 25, 26, 31 e 32/2017; **5)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de  
12 Mobilidade Urbana sobre os Projetos de Lei Complementar números 13 e 32/2016; 18, 19, 27, 28, 29  
13 e 30/2017; **6)** Assuntos Gerais. O Presidente Álvaro Cauduro deu início à reunião, e a Secretária  
14 Executiva leu o Edital de Convocação. Em seguida, a ata da reunião anterior, realizada em cinco de  
15 abril deste ano, foi submetida à Plenária e aprovada por unanimidade. Passando ao próximo item da  
16 ordem do dia, o Presidente Cauduro convidou o geógrafo Rafael Bendo Paulino, Gerente de  
17 Pesquisa, Documentação e Georrefenciamento da Secretaria de Planejamento Urbano e  
18 Desenvolvimento Sustentável de Joinville, para apresentar o Sistema de Informações Municipais  
19 Georreferenciadas. No uso da palavra, Rafael mostrou aos conselheiros as informações disponíveis  
20 no sistema, através das camadas “Divisão Territorial”, “Planejamento”, “Zoneamento”, “Patrimônio  
21 Histórico-Cultural”, “Meio Ambiente”, “Diagnóstico Socioambiental”, “Educação”, “Saúde”, “Assistência  
22 Social”, “Defesa Civil”, “Censo 2010” e “Base Cartográfica”, e mostrou como fazer para acessar essas  
23 informações. Rafael falou sobre a vantagem de ter uma base única de dados, que facilita na tomada

24 de decisão. Dando sequência à ordem do dia, o Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de  
25 Ordenamento Territorial e Integração Regional, conselheiro Mário Odorizzi, apresentou o parecer da  
26 câmara referente aos Projetos de Lei Complementar nºs 8, 25, 26, 31 e 32/2017 (Anexo III desta ata).  
27 Como resultado desta apresentação, registramos que a Plenária deliberou da seguinte forma: **1)**  
28 Projeto de Lei Complementar nº 8/2017, referente a implantar área urbana de Adensamento Especial  
29 AUAE (SA 05) “Aquidaban – Fischer” com menor potencial construtivo, em área atualmente  
30 classificada de Adensamento Prioritário – AUAP (SA 01) com, maior potencial construtivo. O projeto  
31 de lei propõe resgatar a antiga condição urbanística apresentando justificativa e abaixo-assinado dos  
32 moradores da localidade. Como resultado do debate que se seguiu, em votação, por maioria, com  
33 apenas sete votos favoráveis ao PLC, a Plenária do Conselho da Cidade sugeriu a **rejeição** ao  
34 Projeto de Lei Complementar nº 8/2017; **2)** Projeto de Lei Complementar nº 25/2017, referente a  
35 alterar a redação do Anexo VII da LOT passando a aplicar um Coeficiente de Aproveitamento de Lote  
36 – CAL, nas faixas viárias do Setor de Adensamento Controlado SA04, de atual “um” (1) para “um e  
37 meio” (1,5). Como resultado do debate que se seguiu, em votação, por maioria, com apenas dois  
38 votos contrários ao PLC, a Plenária do Conselho da Cidade sugeriu a **aprovação** do Projeto de Lei  
39 Complementar nº 25/2017; **3)** Projeto de Lei Complementar nº 26/2017, que altera a redação do  
40 Anexo VII da LOT para um gabarito máximo de 15m em Faixa Viária no Setor de Adensamento  
41 Controlado AUAC SA04, com a seguinte redação “Setor de Adensamento Controlado – AUAC – SA04  
42 – 15m (NR)”. Em votação, por unanimidade, a Plenária do Conselho da Cidade deliberou pela  
43 **devolução** do Projeto de Lei Complementar nº 26/2017 à Câmara de Vereadores de Joinville, **sem**  
44 **análise de mérito**, para que seja revisada a redação de modo a melhor delimitar a abrangência os  
45 limites e o escopo do projeto de lei; **4)** Projeto de Lei Complementar nº 31/2017, que altera o Anexo III  
46 – Mapa de uso e ocupação do solo de Joinville, e o Anexo IX da LOT. Trata-se de modificação do  
47 Setor de Adensamento SA03 “Boa Vista”. Na análise do PLC, foi constatado que o projeto não  
48 especifica a área de abrangência. Em votação, por unanimidade, a Plenária do Conselho da Cidade  
49 deliberou pela **devolução** do Projeto de Lei Complementar nº 31/2017 à Câmara de Vereadores de  
50 Joinville, **sem análise de mérito**, para que seja revisada a redação de modo a melhor delimitar a  
51 abrangência os limites e o escopo do projeto de lei; **5)** Projeto de Lei Complementar nº 32/2017, que  
52 acrescenta área no Anexo XI – descrição dos perímetros da área urbana, dos núcleos das áreas de  
53 expansão urbana, do macrozoneamento urbano e do macrozoneamento rural da LOT – Área de  
54 Expansão Urbana Cubatão Grande. Como o projeto não especifica a área de abrangência, após o  
55 debate que se seguiu, em votação, quinze conselheiros foram favoráveis ao parecer da Câmara de  
56 Ordenamento, que sugeriu devolver o projeto sem análise de mérito, e onze conselheiros foram  
57 contrários ao parecer. Assim sendo, por maioria, a Plenária do Conselho da Cidade deliberou pela  
58 **devolução** do Projeto de Lei Complementar nº 32/2017 à Câmara de Vereadores de Joinville, **sem**  
59 **análise de mérito**, para que seja revisada a redação de modo a melhor delimitar a abrangência dos  
60 limites e o escopo do projeto de lei. Finalizada a apresentação da Câmara de Ordenamento, o  
61 Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana, Ernesto Berkenbrock,  
62 apresentou o parecer da Câmara de Mobilidade sobre os Projetos de Lei Complementar números 13

63 e 32/2016; 18, 19, 27, 28, 29 e 30/2017 (Anexo V desta ata). Como resultado desta apresentação,  
64 registramos que a Plenária deliberou da seguinte forma: **6)** Projeto de Lei Complementar nº 13/2016,  
65 que acrescenta o “inciso VII” ao art. 45 da Lei Complementar 261, de 28 de fevereiro de 2018, com a  
66 redação: “VII – Elaborar o plano de contingência para solucionar ou mitigar problemas incidentais, em  
67 serviços de transporte público coletivo, que possam afetar a mobilidade urbana.” Em votação, por  
68 unanimidade, a Plenária do Conselho da Cidade sugeriu a **aprovação** do Projeto de Lei  
69 Complementar nº 13/2016; **7)** Projeto de Lei Complementar nº 32/2016, que exclui do sistema viário  
70 básico de Joinville o eixo viário Francisco Alves, no trecho compreendido entre as ruas Ary Barroso e  
71 Santa Catarina, previsto na Lei Ordinária nº 1.262, de 27 de abril de 1973. Em votação, por  
72 unanimidade, a Plenária do Conselho da Cidade sugeriu a **rejeição** ao Projeto de Lei Complementar  
73 nº 32/2016; **8)** Projeto de Lei Complementar nº 18/2017, que altera a Lei Complementar nº 470, de 09  
74 de Janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico  
75 – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor  
76 de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, incluindo na relação das Faixas Viárias do  
77 Município de Joinville, as ruas Francisco de Assis Ferreira e Antônio Augusto do Livramento,  
78 localizadas no Bairro Espinheiros e dá outras providências. Em votação, por unanimidade, a Plenária  
79 do Conselho da Cidade sugeriu a **rejeição** ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2017; **9)** Projeto de  
80 Lei Complementar nº 19/2017, que Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de Janeiro de 2017, a  
81 qual redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e  
82 Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de  
83 Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, incluindo na relação das Faixas Viárias do  
84 Município de Joinville, a rua Graciosa após o Trevo do Parque da Cidade até o final da rua, no Bairro  
85 Guanabara, bem como a Rua Visconde de Mauá, no Bairro América. Após o debate que se seguiu, a  
86 Plenária decidiu por votar em separado cada um dos itens deste projeto de lei, por situarem-se em  
87 bairros diferentes. Quanto à primeira parte do PLC, após debate, em votação, onze conselheiros  
88 manifestaram-se a favor e onze conselheiros manifestaram-se contrários, cabendo ao Presidente  
89 Álvaro Cauduro o voto de desempate. Como o Presidente votou a favor do projeto de lei, resultou que  
90 a Plenária foi favorável ao prolongamento da Faixa Viária no final da Rua Graciosa, complementando  
91 o setor. Quanto à segunda parte do PLC, que consiste em transformar a Rua Visconde de Mauá, no  
92 Bairro América, em Faixa Viária, após debate, em votação, a Plenária foi contrária, por unanimidade.  
93 Assim sendo, a Plenária sugeriu a **rejeição** do PLC 19/2017, em face da rejeição da parte que se  
94 refere à Rua Visconde de Mauá. No entanto, analisando o mérito da primeira parte do PLC, referente  
95 ao final da Rua Graciosa, houve sugestão de mérito favorável a esta alteração; **10)** Projeto de Lei  
96 Complementar nº 27/2017, que Acrescenta vias ao anexo III – Mapa de uso e ocupação do solo, e ao  
97 anexo IX – Descrição das áreas setores e faixas, incorporando novas faixas viárias no item 1.14 –  
98 Faixas Viárias (FV): Rua Martinho Van Biene do entroncamento desta com a Rua das cegonhas até a  
99 Avenida Miguel Alves Castanha; Rua Miguel Alves Castanha; Rua Dilma Virgilina Garcia do  
100 entroncamento desta com a Avenida Miguel Alves Castanha até o entroncamento desta com a Rua  
101 Haroldo Maul; Rua Haroldo Maul do entroncamento desta com a rua Dilma Virgilina Garcia até o

102 entroncamento com a rua Maria Regina Klocl Russi; Rua Maria Regina Klock Russi; Rua Santa Luzia;  
103 Rua Prado. (NR). Como resultado do debate que se seguiu, em votação, por unanimidade, a Plenária  
104 do Conselho da Cidade sugeriu a **rejeição** ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2017; **11**) Projeto de  
105 Lei Complementar nº 28/2017, que Inclui vias no item 1.14 do anexo IX – Descrição das áreas,  
106 setores e faixas e no anexo III – Mapa de uso e ocupação do solo, na lei complementar nº 470 de 09  
107 de janeiro de 2017, a Rua Padre Kolb e a Rua Plácido Olímpio de Oliveira. Como resultado do debate  
108 que se seguiu, em votação, por maioria, com apenas dois votos contrários ao PLC, a Plenária do  
109 Conselho da Cidade sugeriu a **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 28/2017; **12**) Projeto de  
110 Lei Complementar nº 29/2017, que Altera o anexo III - Mapa de uso e Ocupação do Solo e o Anexo  
111 IX, item 1.14, partes integrantes da Lei complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, que passará a  
112 contar com a seguinte rua dando origem à Faixa Viária, no Bairro Aventureiro a Rua Jacob Forbice, e  
113 no Bairro Jardim Paraíso as Ruas, Vulpécua, Pixis e Delphinus. Em votação, por unanimidade, a  
114 Plenária do Conselho da Cidade sugeriu a **rejeição** ao Projeto de Lei Complementar nº 29/2017; **13**)  
115 Projeto de Lei Complementar nº 30/2017, que altera o item 1.14 – Faixas Viárias (FV) constantes no  
116 Anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas, e o anexo III – Mapa de uso e Ocupação do Solo,  
117 anexos integrantes da Lei complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, transformando em Faixas  
118 Viárias no Bairro Comasa, a Rua Vicente Celestino, e no Bairro Jardim Iriirú as Ruas Telêmaco Borba  
119 e Itambé. A Plenária decidiu por votar em dois blocos este projeto de lei, por situarem-se em bairros  
120 diferentes. Quanto à primeira parte do PLC, após debate, em votação, por unanimidade, a Plenária  
121 manifestou-se contrária à transformação da Rua Vicente Celestino, no Bairro Aventureiro, em Faixa  
122 Viária. Quanto à segunda parte do PLC, após debate, em votação, por maioria, com doze votos a  
123 favor do PLC e apenas nove votos contrários, a Plenária manifestou-se favorável à transformação  
124 das Ruas Telêmaco Borba e Itambé, no Bairro Jardim Iriirú, em Faixas Viárias, acompanhando o  
125 parecer da Câmara de Mobilidade. Assim sendo, a Plenária sugeriu a **rejeição** do PLC 30/2017, em  
126 face da rejeição da parte que se refere à Rua Vicente Celestino. No entanto, analisando o mérito da  
127 segunda parte do PLC, que trata das Ruas Telêmaco Borba e Itambé, houve sugestão de mérito  
128 favorável a esta alteração. Ao final da apresentação, o Coordenador Ernesto pediu para deixar  
129 registrado que a Secretaria de Planejamento Urbano não disponibilizou material para as análises,  
130 como leis complementares, técnico para auxiliar nas dúvidas e colaborador para operar o sistema, e  
131 que esse auxílio técnico é imprescindível para as reuniões das câmaras. A Secretária Executiva,  
132 Patrícia, Rathunde Santos, esclareceu que houve uma falha de comunicação, e o técnico que daria  
133 suporte na reunião da câmara foi para outra reunião no mesmo horário, sobre o novo Plano Viário.  
134 Patrícia frisou que o Secretário Danilo já garantiu esse apoio técnico para essas reuniões, como  
135 corroborou o Presidente Álvaro Cauduro. O Coordenador Ernesto também comunicou que o Relator  
136 de sua câmara não faz mais parte do Conselho da Cidade, e o Presidente lembrou que a própria  
137 câmara deverá eleger novo Relator. Sem mais a tratar, às vinte e uma horas e trinta minutos o  
138 Presidente deu por encerrada a reunião. Registramos que, para auxiliar na busca das informações no  
139 SIMGEO, foi convidado o conselheiro Osmar Leon Silivi Júnior. O Presidente Cauduro submeteu à  
140 Plenária a prorrogação da reunião por mais trinta minutos, conforme Regimento Interno, para finalizar





## Conselho da Cidade

---

141 os trabalhos, o que foi aprovado por unanimidade. Estiveram presentes os cidadãos João Batista  
142 Müller e Arno Kumlehn, ex conselheiro. O *quorum* foi verificado durante todo o período da reunião. O  
143 registro de presença e as justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata e as substituições  
144 constam no Anexo II. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade,  
145 lavrei esta ata que vai assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, três de maio de dois mil e  
146 dezessete.

Álvaro Cauduro de Oliveira  
Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos  
Secretária Executiva

## ANEXO I (1 de 3)

Joinville, 3 de maio de 2017 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Reunião nº 13 – Ordinária

### REGISTRO DE PRESENÇA

1. MOVIMENTOS POPULARES			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	ADALBERTO BOSSE	PRESENTE	ASSOC. MORAD. DO BAIRRO SÃO MARCOS
2	AGOSTINHO DE SOUZA	PRESENTE	AMOFOR - ASSOC. MORAD. FLORESCER
3	AMILTON CESAR TEIXEIRA	PRESENTE	AMAF - ASSOC. MORAD. AMIG. B. FLORESTA
4	ANDERSON PERIN	PRESENTE	ASSOC. MORAD. DO BAIRRO BOM RETIRO
5	DIOGO DELAI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	AMAG – ASSOC. MORAD. DO BAIRRO GLÓRIA
6	DIRK HENNING	PRESENTE	AMOTTO – ASSOC. MORAD. OTTO BOEHM E ADJ.
7	ELIETE FRANÇA DA LUZ	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	PALMEIRINHAS – A. M. PALM. P. RESID. GUAÍRA
8	JONY ROBERTO KELLNER	PRESENTE	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PEDALA JOINVILLE
9	JUAREZ LADISLAU DA SILVA	PRESENTE	CL. MÃES FAZER NÃO ESP. ACONT. LAGOINHA
10	MÁRCIA MARIA DE AGUIAR CATARINO	PRESENTE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JACATIRÃO
11	OLÁVIO JOSÉ DAVID	PRESENTE	AMORLESTE – A. M. ENTORNO LESTE BOA VISTA
12	ORLANDO JACOB SCHNEIDER	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	ASSOC. MORAD. BAIRRO ADHEMAR GARCIA
13	RÉGIS ALBERTO RIBEIRO SOARES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	AMIGA – ASSOC. MORAD. ANITA GARIBALDI
14	RODRIGO FREIXEDELLO RAMOS	PRESENTE	ASSOC. MORADORES DO PARQUE VERSAILLES
15	SÉRGIO DUPRAT CARMO	PRESENTE	OSJ – OBSERVATÓRIO SOCIAL DE JOINVILLE
16	VALCIRIO FERNANDO HARGER	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	AMEI – ASSOC. MORAD. DA ESTRADA DA ILHA
17	RAMIRO ZIETZ		ASSOC. MORAD. DA ESTRADA PALMEIRA
18	NEILA PEREIRA DA SILVA		ASSOC. MORADORES DO BAIRRO GUANABARA

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	ÁLVARO CAUDURO DE OLIVEIRA	PRESENTE	CDL - CÂM. DE DIRIG. LOJISTAS DE JOINVILLE
2	FABRÍCIO ROBERTO PEREIRA	PRESENTE	ACIJ – ASSOC. EMPRESARIAL DE JOINVILLE
3	MARCO ANTÔNIO CORSINI	PRESENTE	SINDUSCON JOINVILLE
4	MÁRIO ODORIZZI	PRESENTE	ALOJ - ASSOC. DOS LOTEADORES DE JOINVILLE
5	ADEMIR STEPANAVICIUS MARTINEZ GOMES	PRESENTE	AJORPEME
6	JAIME RAITZ	PRESENTE	SINDIMEC - SINDICATO DOS MECÂNICOS
7	RUBIA TÂNIA WELTER	PRESENTE	SECOVI NORTE-SC
8	RUDI SOARES	PRESENTE	ACOMAC

## ANEXO I (2 de 3)

### REGISTRO DE PRESENÇA

Joinville, 3 de maio de 2017 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Reunião nº 13 – Ordinária

3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	TITULAR JEAN PIERRE LOMBARD	PRESENTE	SINDICON NORTE

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	ADILSON DA SILVA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	CRA / SC - CONSELHO REG. DE ADMIN. DE SC
2		ERNESTO BERKENBROCK	PRESENTE	CREA / SC – CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON.
3		FRANCISCO RICARDO KLEIN	PRESENTE	CEAJ - CENTRO DE ENG. E ARQ. DE JOINVILLE
4		MATEUS SZOMOROVSKY	PRESENTE	CAU / SC - CONSELHO DE ARQ. E URB. DE SC
5		CRISTINA DOS SANTOS REINERT		IAB JOINVILLE
6		ANTONIO SEME CECYN	PRESENTE	AUSC – ASSOC. ARQ. UNIDOS DE SC
7		JOSUÉ DUFFECK		OAB JOINVILLE – ORDEM DOS ADV. DO BRASIL
8		RODRIGO BORGES GONCALVES		ASBEA SC – ASSOC. BRASIL. ESCRIT. DE ARQ.

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	CARLOS RAMIRO DO AMARAL GODOI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	UNIVILLE – UNIV. DA REG. DE JOINVILLE
2		MÁRCIO METZNER	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
3		SIMONE BECKER LOPES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	UFSC JOINVILLE – UNIV. FEDERAL DE SC
4		JOSÉ EMÍDIO DE BARROS FILHO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	UNISOCIESC – UNIV. SOC. EDUC. DE SC
5	SUPLENTE	MÁRIO OSWALDO CAMPOS MANCINI	PRESENTE	COLÉGIO DOS SANTOS ANJOS

6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	GILMAR MELLO DE AZEVEDO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	INSTITUTO JOINVILLE
2		RONI GOULART NUNES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	INSTITUTO AJORPEME
3		CYNTHIA MARIA PINTO DA LUZ	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	DCH - CENTRO DIREITOS HUM. Mª DA GRAÇA BRAZ
4		ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	INSTITUTO JUNTOS

## ANEXO I (3 de 3)

### REGISTRO DE PRESENÇA

Joinville, 3 de maio de 2017 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Reunião nº 13 – Ordinária

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ÓRGÃO
1	BRÁULIO CÉSAR DA ROCHA BARBOSA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE GOVERNO
2	CARLA CRISTINA PEREIRA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3	CLAILTON DIONIZIO BREIS	PRESENTE	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
4	DANILO PEDRO CONTI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECR. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
5	EDUARDO MENDES SIMÕES DE FREITAS	PRESENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
6	FLÁVIO MARTINS ALVES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DA FAZENDA
7	GIANA MAY SANGOI	PRESENTE	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
8	GIOVANI PADILHA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
9	GUILHERME AUGUSTO HEINEMANN GASSENFERTH	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10	JALMEI JOSÉ DUARTE	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
11	JOSÉ LUIZ TEODORO	EXONERADO	
12	JOSÉ RAULINO ESBITESKOSKI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13	LUIZ FERNANDO HAGEMANN	EXONERADO	
14	MÁRCIA HELENA VALÉRIO ALACON	EXONERADA	
15	MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
16	MARIA JOSÉ LARA FETTBACK	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SUBPREFEITURA CENTRO NORTE
17	OSMAR LEON SILMI JUNIOR	PRESENTE	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
18	SAMUEL LUIZ BERNARDES GOMES	PRESENTE	DEPTO. DE TRÂNSITO DE JOINVILLE
19	SILVA REOLON	PRESENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
20	VÂNIO LESTER KUNTZE	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
21	AMANDA CAROLINA MÁXIMO	PRESENTE	SECR. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
22	CAIO PIRES AMARAL		SECRETARIA DA FAZENDA
23	CAROLINA STOLF VIEIRA	EXONERADA	
24	CLARISSA CAMPOS DE SÁ	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
25	FABIANO DELL'AGNOLO	PRESENTE	SECR. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
26	GLAUCUS FOLSTER		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
27	LARISSA GRUN BRANDÃO DO NASCIMENTO		COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
28	LUIZ CARLOS DA SILVA JANUÁRIO		IPREVILLE
29	MARCIO SELL	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
30	MARCOS ANTONIO LOMBARDI		SECR. PROT. CML E SEGUR. PÚBLICA
31	MÁRNIO LUIZ PEREIRA		SECR. PROT. CML E SEGUR. PÚBLICA
32	MAURICIO DE DINIZ MARTINS		SECRETARIA DE HABITAÇÃO
33	PABLO MENDES NUNES DE MORAES		SECRETARIA DE GOVERNO
34	PRICILA PISKE SCHROEDER		SECR. DE ADM. E PLANEJAMENTO
35	REGIANE CRISTINA KLUG PATRÍCIO		SECRETARIA DE GOVERNO
36	RODRIGO SCHWARZ	PRESENTE	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
37	SÉRGIO JOSÉ BRUGNAGO	PRESENTE	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
38	SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
39	VALÉRIO SCHIOCHET		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
40	WALTER SOUZA		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO II

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**"CONSELHO DA CIDADE"**  
**MANDATO 2016/2019**

Joinville, 3 de maio de 2017 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Reunião nº 13 – Ordinária

### REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS	
CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
ADILSON DA SILVA	ANTONIO SEME CECYN

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA	
CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
CARLOS RAMIRO DO AMARAL GODOI	MÁRIO OSWALDO CAMPOS MANCINI

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
BRÁULIO CÉSAR DA ROCHA BARBOSA	AMANDA CAROLINA MÁXIMO
CARLA CRISTINA PEREIRA	FABIANO DELL'AGNOLO
DANILO PEDRO CONTI	RODRIGO SCHWARZ
FLÁVIO MARTINS ALVES	SÉRGIO JOSÉ BRUGNAGO



## ANEXO III PARECER DA CÂMARA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

### ATA DA REUNIÃO N. 02/2017 DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL DO CONSELHO DA CIDADE DE JOINVILLE

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às 10h e 10min, realizou-se na Sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville - SEPUD, à Rua Max Colin, 550, Bairro América, em Joinville, Santa Catarina, a Reunião de nº. 02/2017 da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, conforme convocação feita por e-mail em 12/04/2017 pela Secretaria Executiva, que anexou para análise dos conselheiros os Projetos de Lei Complementar que alteram a Lei de Ordenamento nº 470/2017 – LOT, da Câmara de Vereadores números 8, 25, 26, 31 e 32/2017, atribuídos pelo Presidente do Conselho da Cidade na última reunião ordinária realizada em 5 de abril de 2017. O coordenador Mário Odorizzi, após saudação, deu início à reunião dando a palavra ao Arquiteto Gilberto Lessa dos Santos, técnico da SEPUD, para a leitura e esclarecimentos dos projetos de Lei. O primeiro projeto de Lei Complementar analisado foi o de número 8/2017, que propõe acrescentar área urbana de adensamento especial AUAE “Aquidaban – Fischer”, conforme descrição apresentada e ilustrada em mapa: inicia no entroncamento da Rua Desembargador Nélon Nunes Guimarães com a Rua Coronel Alyre Borges Carneiro (PI01); deste ponto segue pela Rua Desembargador Nélon Nunes Guimarães, sentindo oeste, até o entroncamento com a Rua Aquidaban (P102); segue pela Rua Aquidaban, sentindo norte, até o entroncamento com a Rua Germano Fischer (P103); deste ponto, segue por uma linha imaginária paralela a Rua Otto Boehm, sentido leste, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Coronel Alyre Borges Carneiro (PI04); deste ponto segue em linha reta, sentido sul, até o ponto inicial. (NR). Gilberto explicou que a área em questão antes da aprovação da LOT era considerada uma zona residencial ZR1. Com a nova Lei em vigência, o uso e ocupação do solo no local passaram a permitir maior diversidade de usos e potencial construtivo, conforme preconiza a Área de Adensamento Prioritário – AUAP. O projeto de lei propõe resgatar a antiga condição urbanística apresentando justificativa e abaixo-assinado dos moradores da localidade. Após longo debate acerca da proposta, o coordenador da Câmara colocou em votação constando 13 votos pela rejeição da emenda e 5 votos pela aprovação, prevalecendo a decisão da Câmara pela não alteração das definições vigentes na LOT. Entre os argumentos favoráveis a aprovação da proposta, foi citado o mérito do abaixo-assinado e a opinião dos moradores; a preocupação com a capacidade e qualidade da infraestrutura de ser compatível com a densidade prevista; a qualidade de vida relacionada à atual ocupação menos adensada e ambiente construído com paisagem

consolidada; poucos vazios urbanos e possibilidade de degradação ambiental. Entre os argumentos contrários à aprovação da proposta, foi citado o abaixo-assinado feito apenas pelos moradores da localidade não configurando opinião coletiva de maior parcela da população de Joinville; a localização estratégica e compatível com área de adensamento prioritário do entorno pelo rápido acesso aos serviços da cidade, transporte, comércio, etc.; a infraestrutura já instalada e com potencial de uso; a melhoria na qualidade de vida na cidade e análise do mérito pelo contexto urbano geral do município. O próximo projeto de Lei Complementar analisado foi o de número 25/2017, o qual propõe alterar a redação do Anexo VII da LOT passando a aplicar um Coeficiente de Aproveitamento de Lote – CAL, nas faixas viárias do Setor de Adensamento Controlado SA04 de atuais 1 (um) para 1,5 (um e meio). Gilberto explicou que se trata do Setor de Adensamento Controlado na cidade, e que a proposta original previa para todo SA04 um CAL de apenas 1. Portanto, dentre as últimas emendas aprovadas no processo de aprovação da LOT na Câmara de Vereadores, este índice foi alterado para 1,5 desconsiderando as faixas viárias. Após explicação, o coordenador da Câmara colocou em votação o projeto de Lei Complementar que recebeu 1 voto de abstenção, 2 votos contrários e 15 votos a favor do projeto. O argumento favorável à aprovação do projeto se deu no sentido de ajustar a alteração feita no setor SA04, que deixou de incluir as faixas viárias. Entre os argumentos contrários à aprovação da proposta foi citada a coerência de posicionamento entre os demais projetos de Leis Complementares já analisados, a exemplo do projeto de Lei número 8/2017 supracitado; a coerência de posicionamento frente aos propósitos de uma Zona de Adensamento Controlado proposto originalmente no texto LOT; a análise do mérito da questão pelo contexto urbano geral do município. Na sequência, foi analisado o projeto de Lei Complementar de número 31/2017 que altera o Anexo III – Mapa de uso e ocupação do solo de Joinville, e o Anexo IX da LOT. Gilberto explicou que se trata de modificação do Setor de Adensamento SA03 “Boa Vista”, porém, não foi possível visualizar a área por ausência de informação gráfica. Os conselheiros presentes entenderam que a falta de subsídios para a análise do mérito da proposta comprometeria o debate. O coordenador da Câmara colocou em regime de votação a devolução do Projeto de Lei Complementar número 31/2017 que recebeu aprovação por unanimidade. O próximo projeto de Lei Complementar analisado foi o de número 26/2017 que altera a redação do Anexo VII da LOT para um gabarito máximo de 15m em Faixa Viária no Setor de Adensamento Controlado AUAC SA04 com a seguinte redação “Setor de Adensamento Controlado – AUAC – SA04 – 15m (NR)” Em debate foi citado que os atuais 9m permitidos para o Setor de Adensamento Controlado é compatível com o propósito da área AUAC, e que a forma como foi redigido o texto no projeto de Lei Complementar não deixa claro se a Nova Redação trata apenas de faixas viárias no SA04 ou se a mudança deve atingir a todo o Setor SA04, impossibilitando a evolução do debate entre os conselheiros sobre o tema. Sem novas colocações, o coordenador da Câmara colocou em regime de votação a devolução do Projeto de Lei Complementar número 26/2017 que recebeu aprovação por unanimidade. O último Projeto de Lei Complementar analisado foi o de número 32/2017, que acrescenta área no Anexo XI – descrição dos perímetros da área urbana, dos núcleos das áreas de expansão urbana, do macrozoneamento urbano e do macrozoneamento rural da LOT – Área de Expansão Urbana Cubatão



## Conselho da Cidade

---

Grande, porém, não foi possível visualizar a área por ausência de informação gráfica. Os conselheiros presentes entenderam que a falta de subsídios para a análise do mérito da proposta comprometeria o debate. O coordenador da Câmara colocou em regime de votação a devolução do Projeto de Lei Complementar número 32/2017 que recebeu aprovação por unanimidade. Dado como encerrado os pontos de pauta e após a leitura dos principais pontos da reunião, feitos pela relatora, o Coordenador Mário Odorizzi encerrou informando que a ata será encaminhada para o e-mail de todos os presentes, e declarou encerramento às 11h e 50min, agradecendo a presença de todos. O registro de presença dos membros desta Câmara na reunião consta no **Anexo 1** desta ata, bem como a participação de membros das outras câmaras do Conselho da Cidade, dos quais destacamos a presença do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira. Desta Câmara justificaram ausência os conselheiros Adilson da Silva e Clailton Dionizio Breis. Nada mais havendo a tratar eu, Amanda Carolina Máximo, conselheira, redigi a presente ata que será enviada por *e-mail* para aprovação dos participantes, e posteriormente encaminhada para aprovação da Plenária do Conselho da Cidade na próxima reunião ordinária.

**Mário Odorizzi**

Coordenador

**Amanda Carolina Máximo**

Relatora (desta reunião)

## ANEXO IV

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE ORDENAMENTO ANEXO IV-1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2017



MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. 002

À Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:

Joinville, 10/02/2017

Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 8/2017

Altera o Anexo XI – Descrição dos perímetros da área Urbana, dos Núcleos Urbanos, das Áreas de Expansão Urbana, do Macrozoneamento Urbano e do Macrozoneamento Rural, o Anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas, e o Anexo VII – Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo da Lei Complementar nº 470/2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta Área Urbana de Adensamento Especial, AUAE “Aquidaban–Fischer”, no Anexo XI - Descrição da área Urbana, dos Núcleos Urbanos; das Áreas de Expansão Urbana, do Macrozoneamento Urbano e do Macrozoneamento Rural, no item 3.4 – Área Urbana de Adensamento Especial, da Lei Complementar nº 470/2017, passando a vigorar com a seguinte descrição:

(...)

3.4 - AREA URBANA DE ADENSAMENTO ESPECIAL

AUAE “América” – (...)

AUAE “Aquidaban–Fischer” – Inicia no entroncamento da Rua Desembargador Néelson Nunes Guimarães com a Rua Coronel Alyre Borges Carneiro (PI01); deste ponto segue pela Rua Desembargador Néelson Nunes Guimarães, sentido oeste, até o entroncamento com a Rua Aquidaban (PI02); segue pela Rua Aquidaban, sentido norte, até o entroncamento com a Rua Germano Fischer (PI03); deste ponto, segue por uma linha imaginária paralela a Rua Otto Boehm, sentido leste, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Coronel Alyre Borges Carneiro (PI04); deste ponto segue em linha reta, sentido sul, até o ponto inicial. (NR)

Sistema de Referência Cartográfico do Município de Joinville,

PI	COORDENADA UTM X	COORDENADA UTM Y
1	713972,63	7088521,28
2	713708,67	7088541,29
3	713711,03	7088764,01

conforme Decreto Municipal nº 16.171, de 25 de novembro de 2009,  
art. 11



eefbb1eba584c4acae652b05747c32a3

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguauçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 003

Art. 2º Fica acrescido no ANEXO IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas – da Lei Complementar nº 470/2017, o item 1.5.2 referente a descrição do Setor de Adensamento Especial (SA-05) “Aquidaban-Fischer”, posterior a descrição do setor “América”, com a seguinte redação:

1.5 (...)

1.5.1 (...)

1.5.2 SA-05 “Aquidaban-Fischer” – Inicia no entroncamento da Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães com a Rua Coronel Alyre Borges Carneiro (P101); deste ponto segue pela Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães, sentido oeste, até o entroncamento com a Rua Aquidaban (P102); segue pela Rua Aquidaban, sentido norte, até o entroncamento com a Rua Germano Fischer (P103); deste ponto, segue por uma linha imaginária paralela a Rua Otto Boehm, sentido leste, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Coronel Alyre Borges Carneiro (P104); deste ponto segue em linha reta, sentido sul, até o ponto inicial. (NR)

Art. 3º Fica modificado no Anexo IX - Descrição das Áreas, Setores e Faixas de Uso – da Lei Complementar nº 470/2017, a descrição do setor de adensamento prioritário (SA-01) “Centro”, excluindo-se a descrição do Art. 2º desta Lei, 1.5.2 SA-05 “Aquidaban-Fischer”.

Art. 4º Fica modificada a observação nº 6 no Anexo VII – Requisitos Urbanísticos para a Ocupação do Solo (Quadro de Ocupação) – da Lei Complementar nº 470/2017, que Institui o Instrumento de Controle Urbanístico – Ordenamento Territorial do Município de Joinville, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(6) Quando uma Faixa Viária interceptar a Área Urbana de Adensamento Especial a delimitação física da Faixa Viária será determinada pelo perímetro do imóvel que possui sua testada para a via que originou a Faixa Viária, conforme Art. 13, § 4º desta Lei Complementar. No caso das Faixas Viárias compostas pelas Rua Aquidaban e Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães, no perímetro do setor SA-05 “Aquidaban-Fischer” o gabarito máximo fica restrito a 9,00 (nove) metros de altura. (NR)

Art. 5º O acréscimo e modificação deste Projeto de Lei Complementar ao Projeto de Lei 470/2017 deverão ser indicados e delimitados no Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano e Rural; no Anexo III - Mapa de Uso e Ocupação da Área Urbana; e descritas nos anexos IX e XI, conforme o disposto no art.11 da Lei Complementar 470/2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 17 de janeiro de 2017.



James Schroeder - PDT  
Vereador



cefb01eba584c4caee652b05747c32a3

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguzu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-8333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)





## JUSTIFICATIVA

A importância da integração entre o uso dos espaços públicos e a circulação urbana adquire novas perspectivas quando vislumbramos uma cidade que planeja seus espaços urbanos com sustentabilidade. Devemos analisar alguns aspectos urbanísticos e de mobilidade urbana, prevendo os problemas que determinada região sofreria com a construção de grandes empreendimentos imobiliários e quais as medidas mitigadoras devem tomadas.

Acreditamos que é possível estabelecer parâmetros de planejamento onde a verticalização dos imóveis possa conviver com áreas de imóveis térreos, desde que sejam previstos no entorno dos empreendimentos parâmetros que garantam a circulação de ar e o recebimento da luz solar, o paisagismo e a visão panorâmica de nossas belezas naturais, a mobilidade urbana, a captação da água da chuva pelas residências, prédios e a capacidade de drenagem da rede pluvial, de rede de esgotamento sanitário e do fornecimento adequado dos serviços públicos. Os principais impactos que devem ser mitigados quando se constrói vários prédios residenciais próximos um do outro são: a sobrecarga no sistema viário, saturação da infraestrutura (drenagem, esgoto, energia elétrica, telefonia), sombreamento, poluição sonora, dentre outros.

Neste sentido, existe um consenso dos moradores da Rua Paulo Fischer e Rua Leopoldo Fischer para que nessas ruas se impossibilite a construção de outros prédios. Considerando a cidade como um organismo vivo, essas ruas seriam consideradas como pulmões da quadra formada pelas ruas Otto Boehm, Aquidaban, Desembargador Nelson N. Guimarães, Jacob Eisenhuth e Fernando de Noronha. Ressaltamos que na Rua Paulo Fischer já existe um colégio que atende desde a Educação Infantil até o Ensino Médio elevando o fluxo de trânsito nesta região.

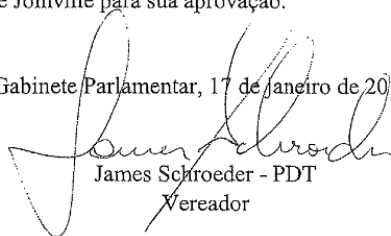
Os munícipes que moram na região especificada neste projeto de Lei Complementar estão preocupados sobre o possível colapso do sistema viário da região em função do potencial construtivo (45 metros de altura) e das atividades permitidas no Setor de Adensamento Prioritário SA-01. Entendemos também que a região descrita necessita planejar os usos compatíveis ao entorno, visando a prestação de serviços e comércios que ocorrem com o desenvolvimento da cidade.

**Observamos que tal discussão já foi elucidada e que no dia 13 de dezembro de 2011 foi sancionada pelo Prefeito de Joinville a Lei complementar nº 356/2011 preservando a região e mantendo o zoneamento em ZR1.**

Dessa forma, nossa emenda visa restabelecer a legislação votada e aprovada por esta Casa e consolidar a conquista na Lei 470/2017 que trata do Ordenamento Territorial do Município de Joinville. Anexamos também a essa justificativa o abaixo-assinado dos moradores da região e o mapa com as modificações propostas.

Por todo o exposto e considerando que este Projeto de Lei Complementar virá atender a demanda por um padrão de qualidade de vida com planejamento sustentável, contamos com o apoio dos Ilustres Pares na Câmara Municipal de Joinville para sua aprovação.

Gabinete Parlamentar, 17 de janeiro de 2017.



James Schroeder - PDT  
Vereador



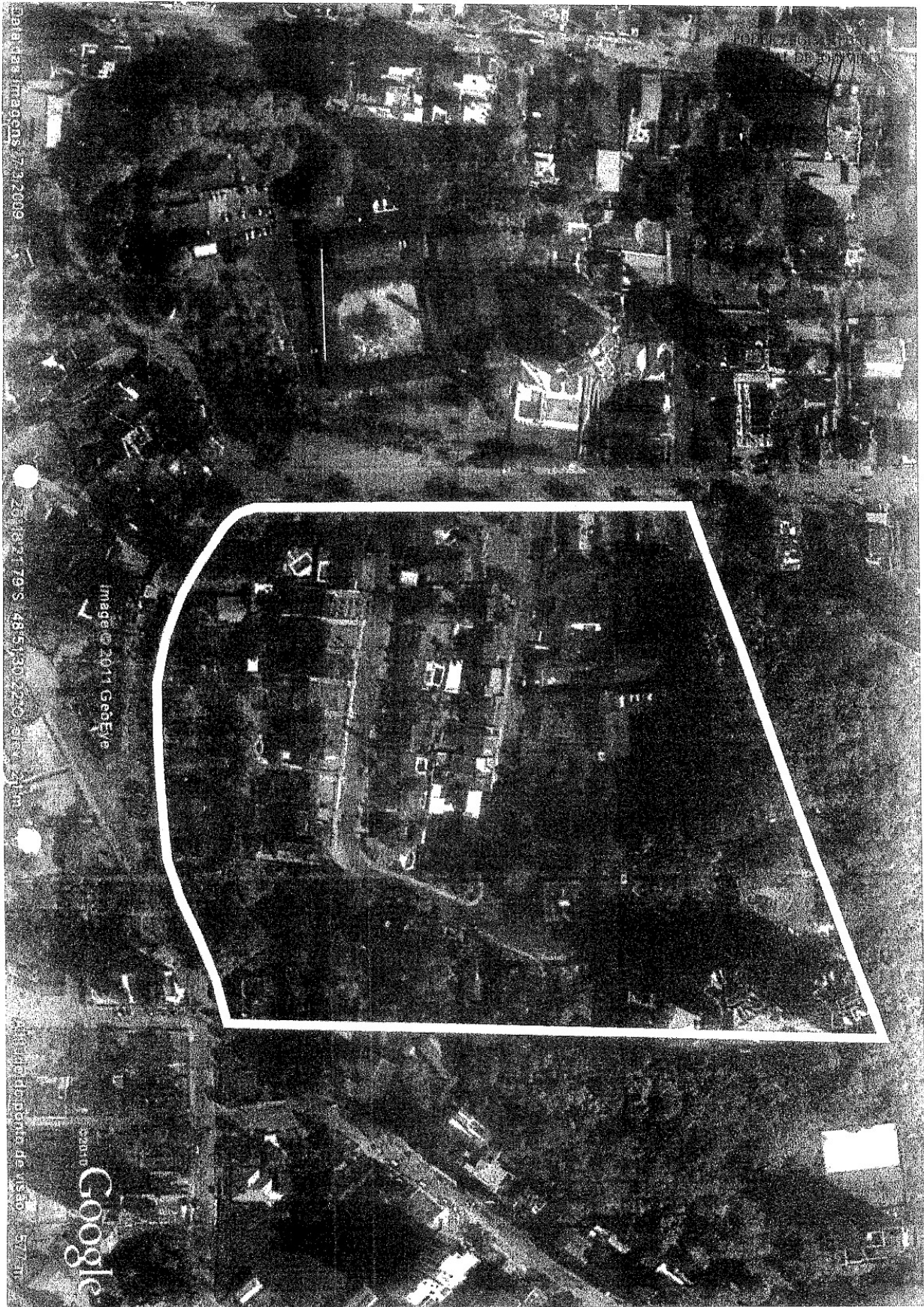
eefbb1eba584c4acaee652b05747c32a3

## ABAIXO-ASSINADO

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 005

Joinville, julho de 2016. Nós, abaixo assinados, **moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães** e entorno, CONSIDERANDO: **a)** que todos os abaixo assinados e seus familiares optaram por adquirir ou construir suas residências e/ou lá residir por se tratar de um setor residencial; **b)** que no passado a alteração do zoneamento ZR1 (Residencial Unifamiliar) para ZR6 desta parcela do Bairro Atradores se deu sem a consulta pública aos moradores e proprietários; **c)** que em julho de 2011, após diversas conversas e existindo um consenso entre os moradores foi solicitado a elaboração de um Projeto de Lei para que nessas ruas se impossibilitasse a construção de outros prédios; **d)** que no dia 13 de dezembro foi sancionada pelo Prefeito de Joinville a LEI COMPLEMENTAR Nº 356/2011, de autoria do Vereador James Schroeder, proibindo a construção de prédios na região citada e transformando-a em ZR1 – Zona Residencial Unifamiliar; **e)** que no ano de 2015 o **Executivo Municipal enviou para Câmara de Vereadores a Lei de Ordenamento Territorial PLC 33/2015 – LOT, que ELIMINA as conquistas fixadas pela LC 356/2011 que controla o gabarito de construção desta região descrita;** **f)** que com a aprovação da LOT a implantação de Conjuntos Comerciais, Comércio Atacadista, Supermercados, Centros Comerciais, Hotéis, Faculdades e **principalmente prédios com gabarito de 45 metros de altura** irão acarretar graves e definitivos impactos sobre o sistema viário local, que não comportará o fluxo de veículos e pessoas; **g)** que os citados usos irão ocupar remanescentes florestais e amplos jardins residenciais existentes, aumentando a impermeabilização do solo e comprometendo a drenagem pluvial; **h)** que queremos prevenir uma drástica redução da qualidade de vida dos moradores em função da poluição do ar, ruídos, congestionamentos, sombreamento das casas, perda de ventilação natural e do aumento da insegurança; e assim, nesse sentido, **REQUEREMOS** à Prefeitura Municipal de Joinville / IPPUJ e à Câmara de Vereadores de Joinville **que mantenham os direitos previstos na Lei Complementar nº 356/2011, mantendo assim o Zoneamento para ZR1 no interior da poligonal que contenha as Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer e Desembargador Nelson Nunes Guimarães – lado par do número 132 até o número 358; sob pena de judicialização da Lei de Ordenamento Territorial PLC 33/2015, por violar direitos adquiridos e amplamente discutidos em audiências públicas.**









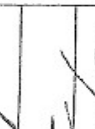


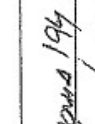
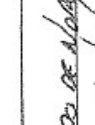

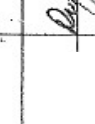

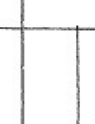

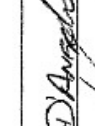
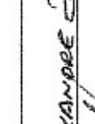
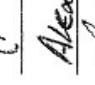





ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
R. 000




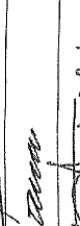





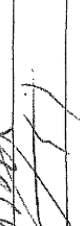

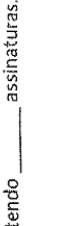


Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
Alexandre D'Angelo		Rua Fernando de Noronha 194	
Michele Krueger		Rua Fernando de Noronha 194	
Sikley Pebeira		RUA: FERNANDO DE NORONHA	
ROSELANE AVES		RUA FERNANDO DE NORONHA	
Denio Eliane Kstolkowsky		Rua Fernando de Noronha - 194	
Marcilene Rosa Mendes Nunes		Rua Fernando de Noronha 194	Marcilene Nunes
Marcia Balena Brine		Rua Fernando de Noronha 194	
Cibele Miondo		R. Fernando de Noronha	
Guilherme Zubio Tiu		R. Fernando de Noronha 194	
Cláudia Kort		R. Fernando de Noronha, 194	
Marcos Dantano		Fernando de Noronha, 194	
Efson Vinícius Amâncio		FERNANDO DE NORONHA, 194-704	
JOSÉ EDUARDO SANTORO		FERNANDO DE NORONHA, 194-202	
Elsy Leide Soares		Fernando de Noronha, 194-703	
Cintia S. Maia Junling		Fernando de Noronha 194-302	Cintia S. Mai
ROSELIRO PASTOS DE ARAUJO		Fernando Noronha 194 / 502	



## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

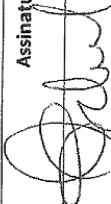






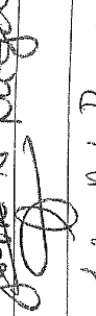


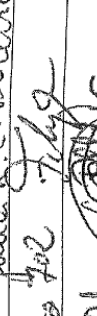



PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
NEILSON FRIEDEMANN		RUA OTTO BOEHM 357	
MÁRIO UBÍCIO FABRIANI		OTTO BOEHM 357	
Faiza Vargas Fuggio		R. Otto Boehm, 357	
Marcos André Ritzmann		JOÃO THEISS 45	
<del>Waldemar</del>		João Theiss 45	
HELIO MACHADO		JOÃO THEISS, 73	
DUBÊ FELIPE MACHADO		JOÃO THEISS 73	
marcelo m. R. machado		João Theiss 73	
Luiza Machado		João Theiss 73	
Sergio R. Schneider		R. João Theiss 98/42	
Christine M.F. Schneider		R. João Theiss 98/42	
M <sup>te</sup> Helena L. Knabben		R. João Theiss 98/51	
Edson Luís Knabben		R. João Theiss 98/51	
ARNALDO LOBO DONAT		R. João Theiss 98/12	
André Gustavo Schneider		R. João Theiss 98/42	



## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
SILCA T. MALUTTA		Rua Jacob Eisenhut, 600	
Fernando Malutto		R. Jacob Eisenhut, 600. A. 901	FERNANDO MALUTTA
Isabel Gladys Gastanosa		R. Jacob Eisenhut, 600 101	
Junior Cesar Rodrigues		R. Jacob Eisenhut, 701	
Pedro Luis Pereira		R. Jacob Eisenhut, 802	
Blaine Watson Kerschner		R. Jacob Eisenhut, 600	
Criselle Adriane Krieger		R. Jacob Eisenhut, 600	
Maria Cleone Rocca de F. Moraes		R. Jacob Eisenhut, 600	
Julia Rodrigues Lopes Pereira		R. Jacob Eisenhut, 600	
Julia Eduarda Bittencourt		R. Jacob Eisenhut, 600	
Rosemary Sampaio da Silva		R. Jacob Eisenhut, 600	
Flávia Pranger		R. Jacob Eisenhut, 600	
Solange Almeida		R. Jacob Eisenhut, 600	
CARMEN BENKENDORF		R. Jacob Eisenhut, 600 - 1002	
SIMONE MALUTTA		R. Jacob Eisenhut, 600 - 902	

Joinville, julho de 2016.

Folha \_\_\_ de \_\_\_ contendo \_\_\_ assinaturas.

16













## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
Máris Guiguer	994442	Leopoldo Fischer, 170	
Dania B. Kuzo		" " " 170	Dania B. Kuzo
Mônica Andrea Kingel Poffo		Fernando de Noronha, 112	Mônica de Poffo
Fernando Kruger Poffo		Fernando de Noronha, 112	
Reicato Miraglia de Silva		Des. N. Nunes Guimarães 157	Reicato
Leisa Cristina Moraes de Silva		DES. NELSON NUNES GUIMARÃES 151	Leisa
MUOIO JOAO MORAES		Des. NELSON N. GUIMARÃES 151	Muiojo
maria paz		DES. NELSON N. GUIMARÃES 151	
Me. Tálamo Sobral		Des. Nelson N. Guimarães	Tálamo Sobral
LUIZ CLÁUDIO BRUNTES SILVEIRA		DES. NELSON N. GUIMARÃES	
Sandra Rucumback		Rua. Nelson N. Guimarães, 151	Sandra
ESTER ROCELYN RAÇA		DES. NELSON N. GUIMARÃES	Esther
Amanda Pechelg		R. Des. Nelson N. Guimarães	Amanda
Maria Loucia Z. Brongel		R. Des. Nelson Guimarães	Maria Loucia
Alexia B. C. Cabral		" " " "	Alexia
Jonha Luciano de Souza		R. Des. Nelson N. Guimarães	Jonha
Eliana Campos Silva		Des. Nelson Nunes Guimarães, 151	Eliana









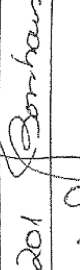
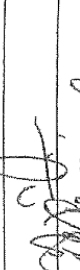
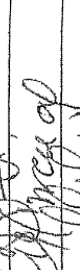
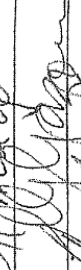

Joinville, julho de 2016.

Folha \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ assinaturas.

## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
Erasmio Augusto de Souza Jr.		Des. Nelson N. Guimarães 151/703	
Guilherme Schenker Junior		DES. N. GUIMARÃES 151/801	
Tamires Almeida Moraes		Desemb. Nelson N. Guimarães 151/801	
Victor Barros		Des. Nelson Nunes Guimarães 151/801	
Isabela R. A. Hingólia Silva		Des. Nelson Nunes Guimarães 151/701	
Levi Domingos Silva Lima		Des. Nelson N. Guimarães 151/802	
Suzarte W. S. Lemé		Des. Nelson N. Guimarães 151/801	
Tamara R. Bombauer		Des. Nelson N. Guimarães 151 ap. 201 Bombauer	
MARISELA RITZMANN		RUA OTTO BOSEMAN 904	
Neiva A. de O. Kubas		R. Euzébio Queiroz, 287	
Mariana Gedaloch Gaspari		R. Guélio de Moraes 287	
Vivian de Andrade		R. Alberto Krohner 215	
Raquel R. A. Mingólio de Souza		R. Des. Nelson Nunes Guimarães 151/801	

Joinville, julho de 2016.

Folha \_\_\_\_ de \_\_\_\_ contendo \_\_\_\_ assinaturas.














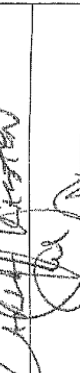

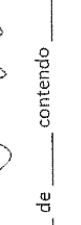





## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

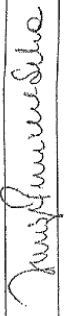
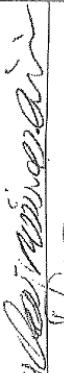






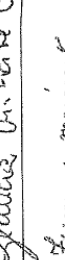







PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
RANGER CARLOS EISENHUT		R. FERNANDO DE NORONHA, 107/1001	
Jorgind Brand Eisenhut		R. Fernando de Noronha, 107/1001	1988
Romeu ZWSLITZ		R. Carlos Gesenuseh 66	
Gyrlayne Eisenhut		R. Fernando de Noronha 107/1001	
Jordelina Beatriz Anacleto Voos		Fernando de Noronha 107/1001	
Romy Souza de Souza		Fernando de Noronha 107/1001	M. S. de Souza
RAFAEL RODRIGUES OBERHEIRO		FERNANDO DE NORONHA 107/1001	
SILVIO GARCIA WESZAK		FERNANDO DE NORONHA 107/1001	
Marcis Waszak		Fernando de Noronha 107/1001	
Tatiana Renata Garcia		Fernando de Noronha 107/1001	
Joanna Pappretti Waszak		Fernando de Noronha 107/1001	
Fabiane Simsen		Fernando de Noronha 107/1001	
Gabriel B. de M. GYM		FERNANDO DE NORONHA, 107/1001	Gabriel GYM
CARLA KAPTEW		FERNANDO DE NORONHA, 107/1001	
CARLEI LUIZ KERNE		EUSEBIO DE QUEIMOR 101	
MARCELO KLEN LISBOA		FERNANDO DE NORONHA, 107/1001	

## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
21.02.2016

Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
DENIZE PENICHE SILVA		Fernando de Noronha 107/102	
Odete Muler de Oliveira		Fernando de Noronha 107/104	
Phedro Hugo de Oliveira Neto		FERNANDO DE NORONHA 107/104	
Jonny Brito Fernandes da Costa		Fernando Noronha 107/104	
Valiana Vicente Mendes		<del>Fernando de Noronha 107/104</del>	
Maria Lúcia P. Sombria Gajda		Fernando de Noronha 107/107	
JOÃO ALBERTO BRUNO VIANA		FERNANDO DE NORONHA 107/34	
Cécia Rigato Dieffenbach		Fernando de Noronha 107/34	
Laura Fernando Souza Ignácio Neto		Fernando de Noronha 107/402	
Gláucia Cristiane Ehrnat Meirel		Fernando de Noronha 107/502	
Fernanda Meirel		Fernando de Noronha 107/502	
Regane M. Lambani		Fernando de Noronha 107/602	
Paulo César Lima da Silva		FERNANDO DE NORONHA 107/603	
Cláudia Köhler Ramos		Fernando de Noronha 107/701	
LUÍZ ROBERTO RAMOS		---	
Cláudia Gelbcke Botelho		Fernando de Noronha 107/702	

Joinville, julho de 2016.

Folha \_\_\_\_ de \_\_\_\_ contendo \_\_\_\_ assinaturas.












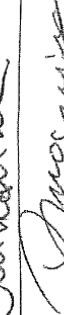

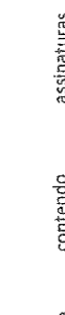
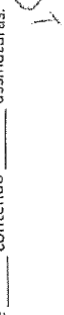
16



**ABAIXO-ASSINADO**

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
PL 012

Nome	Rua / nº / compl.	Assinatura
Simone Souza Sartori	Fernando de Noronha, 107 apt 603	
Rebeca Alonso Saeta	" " " apt 103	
Angel Pedro Sanchez	" " " 208	
Falcoroni Dian Costa	" " " 11302	
JOS CARLOS S. MORTADO	" " " 11404	
ANNE MACHADO	" " " 804	
LUCIMEIRI SKORA GERSTNER	" " " 501	
Denise Spindler	" " " 1002	
Julia Olimia	" " " 1004	
Rafaela de Rocio Braun	" " " 803	
Marke O. Kehl da G. Bergamo	Fernando de Noronha 107/603	
M <sup>a</sup> de Lourdes Correa	" " " 107/508 Fico Garagem Coni	
CARLOS DE SANTIAGO SOARES	" " " 11107/21	
marcelo Hanfler	" " " 107/401	
Dagmar Moggi	" " " 904	

## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 023

Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
Elizabeth Ms. Beltrão Fereire		Leopoldo Fischer, 205 apto 03	Emilia
Argemir Quirby Marz		Leopoldo Fischer, 205 apto 06	Argemir
GUSTAVO GIMARÃES SOUZA		LEOPOLDO FISCHER 205	GUSTAVO GIMARÃES SOUZA
burgana Flávia Assunção		" do 5	Burgana Flávia Assunção
Baura Braga da Silva		" do 5	Baura B. da Silva
Miriam Schor		Leopoldo Fischer, 205 apto 03	Miriam Schor
Maria Inês Schor		" " " "	Maria Inês Schor
matheus Schor		" " " "	matheus Schor
Aleides Schor		Porto União	Aleides Schor
Emir Silva Taven		Leopoldo FISCHER, 205 apto 3	Emir Silva Taven
Luís Gustavo Cardoso		Leopoldo Fischer, 205 Apt 4	Luís Gustavo Cardoso
Geovani Ferreira Cesconetti		Leopoldo Fischer, 205 APOS	Geovani Rodrigues
ALCEIA PR. SCHLOTTEFELDT		LEOPOLDO FISCHER, 205 AP 05	Alceia Pr. Schlottfeldt
Rita M.O. Schlottfeldt		Leopoldo Fischer, 205 apto 14	Rita M.O. Schlottfeldt
LIA DALVA ALVES BARRACA		Leopoldo Fischer, 205 apto 13	Lia Dalva Alves Barraca




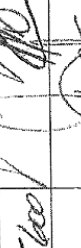

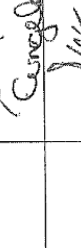




## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
CARLOS ANTONIO SANSÃO		LEOPOLDO FISCHER, 156 LUSA	
Michele Karine Sansão		Ezebio de Queiroz, 584 APT0302	Michele
Charlene Belda Jansão		Seopoldo Fischer 156	Amorim
ROGERIO MALUTTA		R. Jacos Eisenhut, 600 A. 922	
PAULO E. GODAYEB		R. Jacob Eisenhut 600 A7101	Jacobs
SANIA ANDARAÍ		R. Jacos Eisenhut, 600 A. 202	Com. de Cidadade
Micaela Roudes Rikbens		R. Paulos Eisenhut 201	Michele Rikbens
JAMES LUIZ KRIGER		R. JACOS EISENHUT 600	
Rafa M. Barsano		R. Jacos Eisenhut, 600	Rafa Barsano
FRAPÓ F AMARIZANT		R. JACOS EISENHUT 600	
Janusete Gibana Hamrick		R. OTTO BOCHM. 847	Jose
Jeramela F. Rebelo		R. Otto Bochm	Jose
Jose Carlos Rebelo		R. Otto Bochm	
Glomar Hilzmann		R. Otto Bochm	
Engela mi. Pires		Aquibam 354	Engela mi. Pires
Jania Klemm		Aquidaban 935	JUK

## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

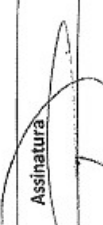

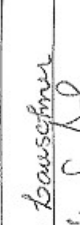






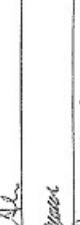



PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 026

Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
MARCELA YLAMAS		R. Desembargador A. Nunes, 266/1104-B	<i>Marcelo A. Nunes</i>
VERA CRISTINA G. H. CORREIA		R. LEOPOLDO FISCHER, 266/201A	<i>Vera Cristina</i>
Danielle R.C. Moritz		R. Leopoldo Fischer, 266/1104-B	<i>Danielle R.C. Moritz</i>
Fabiana Melo		R. Leopoldo do Brasil 104 A	<i>Fabiana Melo</i>
ELSI LUIZA ANDRADE		R. LEOPOLDO FISCHER 266/904A	<i>Elsi Luiza Andrade</i>
HELENA P. SILVA		R. LEOPOLDO FISCHER 266/102A	<i>Helena P. Silva</i>
INGE DOUBRAVA FERNANDES		R. LEOPOLDO FISCHER, A-202	<i>Inge Doubrava Fernandes</i>
GIL FERNANDES		R. Leopoldo Fischer A-202	<i>Gil Fernandes</i>
Juliana de Fátima Lopes da Silva		R. Leopoldo Fischer A-202	<i>Juliana de Fátima Lopes da Silva</i>
Almire Mendes Ferraz		" " " 266/1304-B	<i>Almire Mendes Ferraz</i>
MATEUS DE QUAREZOS		LEOPOLDO FISCHER, 266 - APT. 202 B	<i>Mateus de Quarezos</i>
Marlene V. Dória		Leopoldo Fischer 266/B/709	<i>Marlene V. Dória</i>
Roberto Clara Moritz		Leopoldo Fischer, 266/1102B	<i>Roberto Clara Moritz</i>
SINET DINANZI		LEOPOLDO FISCHER, 266 APT. 204-B	<i>Sinet Dinanzi</i>
Michelle Bastos S. P. Reis		Leopoldo Fischer, 266 apt. 204-A	<i>Michelle Bastos S. P. Reis</i>
Sergio Victor Albrecht		LEOPOLDO FISCHER 266/804B	<i>Sergio Victor Albrecht</i>
CARLA ZAMBATO OUBRICAT	7000070	LEOPOLDO FISCHER 266/804B	<i>Carla Zambato Oubricat</i>

## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 020

Nome	Identidade	Rua/nº/compl.	Inscrição de Imóvel	Assinatura
Alexandre Baurer		Leopoldo Fischer, 266 B/B		
MARCELO JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE		Leopoldo Fischer, 266		
Shadara Zambotto Ellrich		Leopoldo Fischer, 266 APTD 202 B		
Flávia K. Bauschner		Leopoldo Fischer, 266 B/B		Flávia Bauschner
Leandro Guimarães		" " 201A		Leandro Guimarães
RUY ALVAREGA YLAGAS		LEOPOLDO FISCHER, 266 APTD 104B		
PAULO TEIXEIRA MARINHO		" " 203-B		
Fernando Schmitz		Leopoldo Fischer, 266, 204B		Fernando Schmitz
JONES SELONKA		Leopoldo Fischer, 266, 204A		
Adriana Odebrecht		Leopoldo Fischer, 266, 502B		
Alceni Veloso Correia		R. LEOPOLDO FISCHER, 266 A/B		
KARLO ALEXANDRE M. MAES		R. LEOPOLDO FISCHER N. 266 APTD 104A		Karlo Alexandre M. Maes
RAQUELA FONTANELLA BACHMANN		R. Leopoldo Fischer, 266 APTD 101A		
HELENA R. de Almeida		" " " APTD 101B		
ANDRÉ LUIZ BACHMANN		R. LEOPOLDO FISCHER, 266 APTD 101A		
Luizete Kélen Guimarães		R. Leopoldo Fischer, 266 B/B		
Tatiana Maria Peres		R. Leopoldo Fischer, 266 102B		






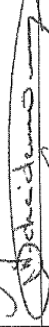
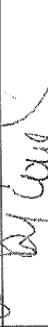






## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

2016  
 PRAÇA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
 COLETA LEGISLATIVO

Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
Evelise Ma Vieira Dietrich		R. Leopoldo Fischer nº 94	
Gustavo Luis Vieira Dietrich		R. Leopoldo Fischer nº 37	Gustavo L. Dietrich
GONRADO ANDREAS DIETRICH		R. LEOPOLDO FISCHER, 94	
KURT GUNTER MOKROSI		R. AQUIDABAN 117-AP 1104	WOURBAH
BERENICE JOANA MOKROSI		R. AQUIDABAN 117-AP 1104	BERENICE
Profª Placido		R. Totibonny	
Flávia de Melo		R. Aquidaban, 155	
Araceli Kullina		R. Aquidaban 155	
Ewerton Scheidemann		R. Leopoldo Fischer, nº 107	Ewerton Scheidemann
WILSON SCHEIDEMANN		R. LEOPOLDO FISCHER 107	
Jenatan Scheidemann		R. Leopoldo Fischer, 107	Jenatan Scheidemann
Vania Simas Scheidemann		R. Leopoldo Fischer, 107	Vania Simas Scheidemann
Roberto Wengell		R. Leopoldo Fischer 155	
Danusa de Oliveira Wengell		Rua Leopoldo Fischer, 115	Danusa de Oliveira Wengell
LAURO MISSAO UTIME		R. Paulo Fischer 128	
Marina Horvudi Utme		R. Paulo Fischer, 128	





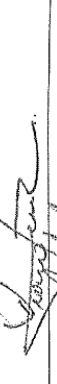

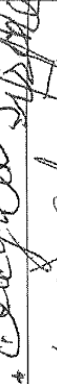







## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 0370

Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
Marcos Leopoldo Fischer		Rua Leopoldo Fischer, 58 - C-454	
Maria Rubia Fischer		Rua Leopoldo Fischer, 58	
Deborah Azevêdo Fischer		Rua Leopoldo Fischer, 58	Deborah Fischer
Gustavo Marcos Fischer		Rua Leopoldo Fischer, 58	Gustavo Marcos Fischer
PEDRO SERRALDO ROSSA LOPES NUNES		Rua Leopoldo Fischer, 30	
LIGIA IRENE DEWOSKI NUNES		R. Leopoldo Fischer-30	LIGIA NUNES
ARNO WIESE		R. Desemb. NELSON N. GUIMARÃES, 168F	AD
ROSANA WIESE		R. Desemb. Nelson N. Guimarães, 168F	Rosana Wiese
AMANDOS FISCHER		R. Desemb. Nelson N. Guimarães, 166F	
ELDGAO FISCHER		R. Desemb. Nelson N. Guimarães, 166F	Edgard Fischer
MARIA STELLA MARIS KENTZENBERG		R. Des. Nelson N. Guimarães, 168	
CAMILA MARIARA VENTURA BEER		R. Des. NELSON N. GUIMARÃES, 168	
Gabriel Benry		R. Des. Nelson N. Guimarães, 158	Gabriel Benry
Maria de Fátima Duarte		Des. Nelson N. G. 158	
Wolbo		- v - Car - 06000	
Lizbeth Maria Forqueto Ferreira		R. Leopoldo Fischer, 178	Lizbeth Ferreira

Joinville, julho de 2016.


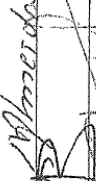




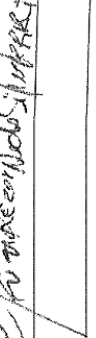


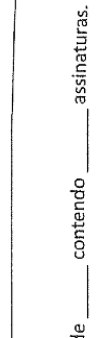

Folha \_\_\_ de \_\_\_ contendo \_\_\_ assinaturas.

16

## ABAIXO-ASSINADO

(Moradores das Ruas Paulo Fischer, Leopoldo Fischer, Desembargador Nelson Nunes Guimarães e entorno)

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 033

Nome	Identidade	Rua / nº / compl.	Assinatura
MIGUEL R.F. BIANCHI		LEOPOLDO FISCHER 40	
NEIDE DE ALMEIDA BIANCHI		✓	
Stefano Bianchi		Paulo Fischer 156	
Wanderley Luiz Wolff		Paulo Fischer, 144	
6920 Genê Neto		Paulo Fischer nº 50	
Margale Romão		Rua Fischer nº 50	
MA. DE LOUNDES R. WOLFF		R. PAULO FISCHER, 144	
Luciano Felipe Ferreira		Paulo Fischer 71	
EVANDRO FERREIRA		PAULO 11 51	
ERARDO FERREIRA		PAULO 11 51	
Cleuz Regina da Silva Kreine		Paulo Fischer 51	

## ANEXO IV

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE ORDENAMENTO

#### ANEXO IV-2 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2017

73



A Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:  
Joinville, 06/03/17

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 001

Presidente

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2017

**Altera a redação do Anexo VII, da Lei Complementar nº 470  
de 09 de janeiro de 2017.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do "ANEXO VII", da Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) o Coeficiente de Aproveitamento do Lote - CAL, nas faixas viárias do Setor de Adensamento Controlado SA04 passa a ser 1,5. (NR)”

Gabinete Parlamentar, 1º de março de 2017.

Wilson Paraíba - PSB  
Vereador



8 84f0a0a7047da0b513e4381a520fdee7

Av. Hermann August Lepper, 1100, Bairro Saguauçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)





PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. 002

## JUSTIFICATIVA

Quando da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015, foi aprovado para o Setor de Adensamento Controlado SA04, a alteração do CAL de 1,0 para 1,5, sem explicitar para que parte do setor, se faixas viárias ou não, pois o entendimento é que seria para todo o setor. Infelizmente após a aprovação do referido projeto em Lei Complementar, verificou-se que nas faixas viárias, onde se pretende intensificar os usos, o CAL não foi alterado, ficando em 1,0, conforme verifica-se na Tabela VII da Lei Complementar nº 470, razão pela qual solicito a alteração e espero poder contar com a compreensão dos nobres pares para a aprovação.

Gabinete Parlamentar, 1º de março de 2017.

Wilson Paraíba - PSB  
Vereador



84f0a0a7047da0b513e4381a520fdee7

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguauçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)

## ANEXO IV

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE ORDENAMENTO ANEXO IV-3 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº26/2017



3 Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:

Joinville, 06/03/17

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 002

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2017

**Altera a redação do Anexo VII da Lei Complementar nº 470  
de 09 de Janeiro de 2017.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do anexo VII - Quadro de Ocupação - Gabarito Máximo (em metros) - Faixa Viária - Setor de Adensamento Controlado - AUAC - SA04, parte integrante da Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Setor de Adensamento Controlado -AUAC - SA04 - 15m (NR)”

Gabinete Parlamentar, 1º de março de 2017.

Wilson Paraíba - PSB  
Vereador



3 37bf4e8f268d31b95f79c06f878190f2

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguauçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 008

## JUSTIFICATIVA

Quando da aprovação da emenda nº 07 ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2015, em 11 de outubro de 2016, o gabarito em metros para as faixas viárias do Setor de Adensamento Controlado foi estabelecido em 15 metros. Ao verificar a nova lei, constatei que tal alteração não havia sido efetivada. Tendo esta solicitação sido um grande apelo das comunidades e como foi de bom senso e concordância da maioria dos senhores vereadores presentes na sessão, solicito aos nobres pares que aprovem a alteração e que se faça os ajustes necessários no anexo da Lei Complementar nº 470/2017.

Gabinete Parlamentar, 1º de março de 2017.

Wilson Paraíba - PSB  
Vereador



37bf4e8f268d31b95f79c06f878190f2

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguauçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)



## ANEXO IV

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE ORDENAMENTO

#### ANEXO IV-4 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2017

192



À Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências.

Joinville, 18/03/17

Presidência

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2017 Fl. 02

**Altera o Anexo III - MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE JOINVILLE, e o Anexo IX, da Lei Complementar nº 470 de 09 de Janeiro de 2017.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Altera o Anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo de Joinville, modificando o Setor de Adensamento - SA03 "Boa Vista", da Lei Complementar nº 470 de 09 de Janeiro de 2017, que passa a ser identificado conforme a nova descrição dada pelo Art. 2º.

Art 2º Altera o Anexo IX, modificando a descrição do item 1.3.6 - Setor de Adensamento -SA03 "Boa Vista", da Lei Complementar nº 470 de 09 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.3.6 - Setor de Adensamento SA03 "Boa Vista" - inicia no entroncamento da Rua Graciliano Ramos com Rua Ministro Luiz Galotti (PI); segue sentido norte pela Rua Graciliano Ramos, Rua Aubé e Rua Albano Schmidt, até o entroncamento com a Rua Desembargador Tavares Sobrinho (PI2); segue sentido sudeste pela Rua Desembargador Tavares Sobrinho e Rua Niterói, até o entroncamento com a Rua Noruega; segue por esta até o encontrar o canal da Rua Noruega, prossegue p este após a Rua Itatiaia, até encontrar a Rua São Miguel (PI4); segue sentido sudoeste pela Rua São Miguel até encontrar a linha imaginária do centro do traçado do Eixo Ecológico Leste (PI15); prossegue por esta linha imaginária, sentido oeste até encontrar a Rua dos Gerânios (PI6); segue sentido noroeste pela Rua dos Gerânios até encontrar a linha imaginária do prolongamento da Rua Penha (PI7); deste ponto segue sento sudoeste por esta linha imaginária, Rua Penha e Rua Ministro Luis Galotti até o ponto inicial". (NR)



b5155b6b835d2544f9fe844a9b4a1b9

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguauçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 003

Art. 3º Altera a redação do item 1.10.2 SE-05 - "Rio Cachoeira" do Anexo IX - Descrição das Áreas, Setores e Faixas, da Lei Complementar nº 470 de 09 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.10.2 SE-05 - "Rio Cachoeira" - Inicia no entroncamento Rua Graciosa com a Rua Florianópolis (PI1); segue sentido noroeste pela Rua Florianópolis até encontrar a linha da Rede Ferroviária Federal (PI2); segue sentido nordeste pela linha da Rede Ferroviária Federal até encontrar o entroncamento da Rua Inácio Bastos com a Rua Morro do Ouro (PI3); segue sentido norte pela Rua Morro do Ouro até encontrar a linha da Rede Ferroviária Federal (PI4); segue sentido norte da Rede Ferroviária Federal e por uma linha reta e imaginária de seu prolongamento até o entroncamento da Rua Sete de Setembro com a Avenida Doutor Paulo Medeiros (PI5); segue sentido norte pela Avenida Doutor Paulo Medeiros até o entroncamento com a Rua Nove de Março (PI6); segue pela Rua Nove de Março, sentido leste, até encontrar o Rio Cachoeira (PI7); prossegue pelo Rio Cachoeira, a jusante, até um ponto formado pela intersecção de uma linha imaginária e perpendicular a Rua Aubé e o Rio Cachoeira (PI8); deste ponto segue sentido nordeste por esta linha imaginária até encontrar a Rua Aubé (PI9); segue sentido sul pela Rua Aubé, Rua Graciliano Ramos, Rua Ministro Luiz Galotti e seu prolongamento e Rua Penha e seu prolongamento até encontrar a Rua dos Gerânios (PI10); segue pela Rua dos Gerânios, sentido sudeste até encontrar a linha imaginária do centro do traçado do Eixo Ecológico Leste (PI11); prossegue sentido nordeste por esta linha até encontrar a Rua São Miguel (PI12); deste ponto segue pela linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville, sentido horário, até encontrar uma linha imaginária de prolongamento da Rua Graciosa (PI14); segue por esta linha e pela Rua Graciosa até o ponto inicial." (NR)

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 14 de março de 2017.

Wilson Paraíba - PSB  
Vereador



b5155b8b835d2544f9ffe844a9b4a1b9

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguacu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. 

## JUSTIFICATIVA

A área em questão está totalmente urbanizada, com loteamento regularizado, ruas pavimentadas, não possuindo mais características de área de preservação ambiental, podendo, portanto, receber o mesmo tratamento dado ao Setor de Adensamento Secundário SA03.

Na região já estão instalados prestadores de serviços e pequenos negócios.  
Anexo foto da região/mapa de localização da área.

Gabinete Parlamentar, 14 de março de 2017.

  
Wilson Paraíba - PSB  
Vereador



b5155b8b835d2544f9ffe844a9b4a1b9

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguacu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)



## ANEXO IV

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE ORDENAMENTO

#### ANEXO IV-5 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2017



À Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:  
Joinville, 08/03/17

Presidente

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

PL. 002

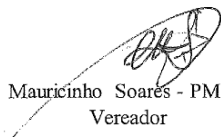
#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2017

**Acrescenta área no Anexo XI – Descrição dos Perímetros da Área Urbana, dos Núcleos Urbanos das Áreas de Expansão Urbana, do Macrozoneamento Urbana e do Macrozoneamento Rural, do projeto de Lei Complementar nº33/2015.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Acrescenta ao item 2.3, do Anexo XI, na Área de Expansão Urbana Cubatão Grande, que “inicia sobre o ponto de inflexão número 02 da linha Demarcatória do Perímetro do Núcleo Urbano da Vila Cubatão (PI 01); deste ponto segue pelo Rio Cubatão, a jusante, até encontrar uma linha imaginária paralela e distante 200,00 metros da Estrada Cubatãozinho (PI 02); segue por esta linha imaginária, sentido sudeste, atravessando a Estrada Cubatão Grande numa extensão de 400,00 metros (PI 03); deste ponto, segue numa linha reta, sentido sudeste, até encontrar a linha Demarcatória do Perímetro do Núcleo Urbano da Vila Cubatão (PI 04); deste, segue por esta Linha Demarcatória, sentido nordeste, até o ponto Inicial”.

Gabinete Parlamentar, 7 de março de 2017.

  
Mauricinho Soares - PMDB  
Vereador



d0 d0b730aadfad6f6ace1cdf70710502e4



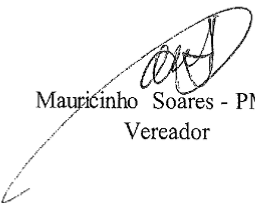
PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 0030

## JUSTIFICATIVA

Esta proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 33/2015 fundamenta-se em alguns pontos que justifica a transformação de Área Rural de Utilização Controlada (ARUC) para uma Área de Expansão Urbana (AEU).

O primeiro é que essa área tem um forte potencial para se desenvolver urbanisticamente, e não como área rural. Até porque, e já considerando o segundo ponto, grande parte dessa área se encontra ocupada e com características predominantemente urbana. Por fim, um terceiro ponto, mas não menos importante, há que se considerar a necessidade de regulamentação de algumas ocupações que não respeitam os ditames normais exigidos pelas regras municipais. Assim, com a transformação em Área de Expansão Urbana, o Município de Joinville estará agilizando esse processo de regulamentação fundiária que, em algum momento, se mostrará absolutamente necessário.

Gabinete Parlamentar, 7 de março de 2017.



Mauricinho Soares - PMDB  
Vereador



d0b730aadfad6fcace1cdf70710502e4

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguauçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)

ANEXO V  
PARECER DA CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA

RELATÓRIO DA CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA

Joinville, 20 de abril de 2017

Local da reunião: Auditório da Secretaria de Planejamento Urbano

Reunião das 10h00 às 12h15

## 1. DO ASSUNTO

A Câmara Comunitária de Mobilidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", foi convocada a reunir-se nesta data para debater os Projetos de Leis nº 13/2016, 32/2016, 18/2017, 19/2017, 27/2017, 28/2017, 29/2017 e 30/2017, encaminhado através da reunião do Conselho da Cidade no dia 05 de abril de 2017, conforme consta na ata número 12.

## DOS PRESENTES

Estiveram presentes os seguintes conselheiros:

- Álvaro Cauduro de Oliveira (Presidente do Conselho);
- Ernesto Berkenbrock (Coordenador da Câmara);
- Amilton Cesar Teixeira
- Jony Roberto Kellner
- Mário Oswaldo Campos Mancini
- Mateus Szomorovszky
- Samuel Luiz Bernardes Gomes
- Sílvia Reolon
- Simone Becker Lopes
- Sônia Regina Victorino Fachini
- Dirk Henning
- Amanda C. Máximo
- Ademir S. M. Gomes
- Jean Pierre Lombard

Visitante:

- Vanilson M. Costa

## 2. DO DEBATE E DELIBERAÇÃO

O coordenador da Câmara de Mobilidade, Sr. Ernesto Berkenbrock, fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos em especial aos conselheiros das outras câmaras e na sequência solicitou a Conselheira Sra. Amanda C. Máximo para fazer uma explicação técnica sobre Faixa Viária e Eixo Viário e seus impactos na sociedade. Os conselheiros interagiram fazendo perguntas e tirando as dúvidas quanto ao tema. Na sequência o Sr. Ernesto Berkenbrock explicou a dinâmica dos trabalhos, onde irá apresentar cada Lei colocará em discussão e na sequência em votação do parecer sendo favorável ou contrário.

**PL 13/2016** – Acrescenta “inciso VII” ao art. 45 da Lei Complementar 261, de 28 de fevereiro de 2018 de autoria do Vereador Fabio Dalonso, o referido artido trata do seguinte teor:

“VII – Elaborar o plano de contingência para solucionar ou mitigar problemas incidentais, em serviços de transporte público coletivo, que possam afetar a mobilidade urbana.”

**Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade a favor do PL.** Todos concordam da importância de criar uma legislação para a obrigatoriedade de se gerenciar os riscos diários eminentes relacionados ao transporte público.

**PL 32/2016** – Exclui do sistema viário básico de Joinville o eixo viário Francisco Alves, no trecho compreendido entre as ruas Ary Barroso e Santa Catarina previsto na lei ordinária nº 1.262 de 27 de abril de 1973, de autoria do Vereador Rodrigo Fachini.

**Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade contra o PL.**

Todos entendem que esse trecho da rua Francisco Alves que compreende esse PL, não faz sentido sem analisar o trecho inteiro da mesma, pois o fluxo é constante nesse local e se faz necessário um estudo para melhor do contexto para criar esse eixo viário.

**PL 18/2017** – Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de Janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, incluindo na relação das Faixas Viárias do Município de Joinville, as ruas Francisco de Assis Ferreira e Antônio Augusto do Livramento, localizadas no Bairro Espinheiros e dá outras providências, de autoria do Vereador Pelé.

**Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade contra o PL.**

Todos entendem que os trechos mencionados no PL são no sentido contrario ao eixo e faixa viária do local, contudo entende-se que necessita de um melhor estudo da região para definir com eficácia a questão.

**PL 19/2017** – Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de Janeiro de 2017, a qual redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento



Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, incluindo na relação das Faixas Viárias do Município de Joinville, a rua Graciosa após o Trevo do Parque da Cidade até o final da rua, no Bairro Guanabara, bem como a Rua Visconde de Mauá, no Bairro América, de autoria do Vereador Mauricio Peixer.

**Colocado em discussão, definiu-se analisar em separado:**

**Rua Graciosa, colocado em Discussão e votação foi aprovado por maioria (10 a 2 votos) a favor do PL.**

A maioria entende que aquele trecho já está sendo utilizado com o faixa viária e não tem mais o que fazer por ser no final da rua. Não tem como alterar pelo que já está construído no local.

**Rua Visconde de Mauá, colocado em Discussão e votação foi aprovado por unanimidade contra o PL.**

Todos entendem que essa rua é residencial e é necessário uma análise mais profunda pois existe muitas faixas viárias ao entorno da mesma.

**PL 27/2017** – Acrescenta vias ao anexo III – Mapa de uso e ocupação do solo, e ao anexo IX – Descrição das áreas setores e faixas, incorporando novas faixas viárias no item 1.14 – Faixas Viárias (FV), de autoria do Vereador Wilson Paraíba.

Rua Martinho Van Biene do entroncamento desta com a Rua das cegonhas até a av. Miguel Alves Castanha;

Rua Miguel Alves Castanha;

Rua Dilma Virgilina Garcia do entroncamento desta com a Av. Miguel Alves Castanha até o entroncamento desta com a Rua Haroldo Maul;

Rua Haroldo Maul do entroncamento desta com a rua Dilma Virgilina Garcia até o entroncamento com a rua Maria Regina Klocl Russi;

Rua Maria Regina Klock Russi

Rua Santa Luzia

Rua Prado. (NR)

**Colocado em discussão e votação foi aprovado por maioria (8 contra e 3 a favor) contra o PL.**

A maioria entende que precisa ter um estudo melhor da região, visto que a maioria está sendo já utilizada como faixa viária, mas não sabemos ao certo o impacto dessas alterações com o plano municipal de mobilidade.

**PL 28/2017** – Inclui vias no item 1.14 do anexo IX – Descrição das áreas, setores e faixas e no anexo III – Mapa de uso e ocupação do solo, na lei complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, de autoria do Vereador Wilson Paraíba.

Rua Padre Kolb  
Rua Plácido Olímpio de Oliveira

**Colocado em discussão e votação foi aprovado por maioria (6 a favor e 3 contra) a favor do PL.**

A maioria entende que essas ruas já estão sendo utilizadas como faixa viária, bem como são importantes vias que ligam uma região a outra. Na sua maior extensão já são faixas viárias por causa de outras vias próximas.

**PL 29/2017** – Altera o anexo III - Mapa de uso e Ocupação do Solo e o Anexo IX, item 1.14, partes integrantes da Lei complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, que passará a contar com a seguinte rua dando origem à Faixa Viária, de autoria do Vereador Wilson Paraíba.

Rua Jacob Forbice, no bairro aventureiro  
Rua Vulpécua, bairro Jardim Paraíso  
Rua Pixis, bairro Jardim Paraiso  
Rua Delphinus, bairro Jardim Paraiso

**Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade contra PL.**

Todos entenderam que o local necessita de estudos mais aprofundados, visto que o Jardim Paraiso só tem uma via de acesso que liga a outra região. Portanto é necessário verificar o impacto e a melhor saída para essa região junto com o plano de mobilidade.

**PL 30/2017** – Altera o item 1.14 – Faixas Viárias (FV) constantes no Anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas, e o anexo III – Mapa de uso e Ocupação do Solo, anexos integrantes da Lei complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, de autoria do Vereador Wilson Paraíba.

Rua Vicente Celestino, bairro Comasa  
Rua Telêmaco Borba, bairro Jardim Iriú  
Rua Itambé, bairro Jardim Iriú

**Colocado em discussão, definiu-se analisar em separado:**

**Rua Vicente Celestino, colocado em Discussão e votação foi aprovado por unanimidade contra o PL.**

Todos entendem que a via está deslocada, pois duas vias em paralelos já são Faixas Viárias. Para isso é melhor um estudo junto como Plano de Mobilidade.

**Rua Telêmaco Borba e Itambé, colocado em Discussão e votação foi aprovado por maioria (3 aprovam e 2 reprovam) a favor do PL.**



## Conselho da Cidade

---

A maioria entende que essas ruas são principais no bairro Jardim Iriirú e grande parte já está sendo usada para tal fim e se analisar no plano viária existente só tem uma faixa viária na região.

Os conselheiros presentes, bem como essa coordenação, vêm por meio desta informar que a Secretaria não disponibilizou material suficiente para as análises (leis complementares, técnico para auxiliar nas dúvidas, colaborador para operar o sistema), diante disso solicito elaborar uma petição e encaminhar ao Secretário Conti, solicitando para toda e qualquer reunião das câmaras o auxílio técnico necessário para se realizar as reuniões.

Sendo isso no momento.

Cordialmente,

**Prof. MSc. Ernesto Berkenbrock**  
Coordenador da Câmara de Mobilidade  
e Relator desta reunião

## ANEXO VI

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA ANEXO VI-1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2016



78  
CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

À Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências

Joinville,

29/03/2016

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2016

LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. 01

Acrescenta "inciso VII" ao Art. 45 da Lei Complementar 261, de  
28 de fevereiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º O Art. 45 da Lei Complementar 261, de 28 de fevereiro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 45 .....

.....

VII - Elaborar plano de contingência para solucionar ou mitigar problemas incidentais, em serviços de transporte público coletivo, que possam afetar a mobilidade urbana."

Art. 2º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 29 de março de 2016

Fábio Dalonso - PSD  
Vereador



<sup>a</sup> ad69d69a22c54f0075c9dd26e7bc1afa  
Av. Hermann August Lepper, 1.100 - Saguacu - CEP 89.221-005 - Joinville/SC  
E-mail: [camara@cvj.sc.gov.br](mailto:camara@cvj.sc.gov.br) - Home page: [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)  
Fone: (47) 2101-3333 - Fax: (47) 2101-3200





CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. 03

## JUSTIFICATIVA

É sabido que o moderno planejamento estratégico, tanto em empresas estatais, quanto em empresas privadas, comportam medidas que minimizam os riscos associados a fatores imprevistos, capazes de prejudicar ou interromper suas atividades. Portanto, no âmbito do transporte público coletivo não pode ser diferente. Trata-se de um serviço de natureza essencial, que coloca em "jogo" o bem estar de milhões de cidadãos, dependentes do mesmo e, que indiretamente, afeta todos as outras atividades econômicas do País.

O plano de contingência, portanto, consiste no gerenciamento de riscos diários, capazes de responder aos impactos negativos decorrentes de eventos súbitos e desastrosos, provocados pela natureza ou por pessoas, que podem ser caracterizados, por exemplo, desde o mal estar de passageiro que necessite de cuidados médicos imediatos, até as greves recorrentes aos rodoviários que paralise parcialmente o serviço.

Nenhum administrador público pode se sentir seguro na condução dos serviços de natureza essencial, e ser surpreendido por eventos que coloquem a prestação desses serviços em risco, sem saber como agir de maneira eficaz para resolver os problemas.

Gabinete Parlamentar, 29 de março de 2016

Fábio Dalbono - PSD  
Vereador



adc9d60a22c54f0075c9dd26e7bc1afa

Av. Hermann August Lepper, 1.100 - Saguçu - CEP 89.221-005 - Joinville/SC

E-mail: [camara@cvj.sc.gov.br](mailto:camara@cvj.sc.gov.br) - Home page: [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)

Fone: (47) 2101-3333 - Fax: (47) 2101-3200

## ANEXO VI

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA ANEXO VI-2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2016



A Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:  
Joinville, 24, 08/08/2016  
Presidente

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2016

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. 02/044

255/2016

Exclui do sistema viário básico de Joinville o eixo viário Francisco Alves, no trecho compreendido entre as ruas Ary Barroso e Santa Catarina previsto na lei ordinária nº 1262 de 27 de abril de 1973.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º. Fica suprimido do Sistema Viário Básico de Joinville, o eixo viário Francisco Alves no trecho compreendido entre as ruas Ary Barroso e Santa Catarina, localizado na zona sul do município.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 23 de agosto de 2016

Rodrigo Fachini – PMDB  
Vereador



5e 5e79e10d4e0c60ece086872ffba02a62

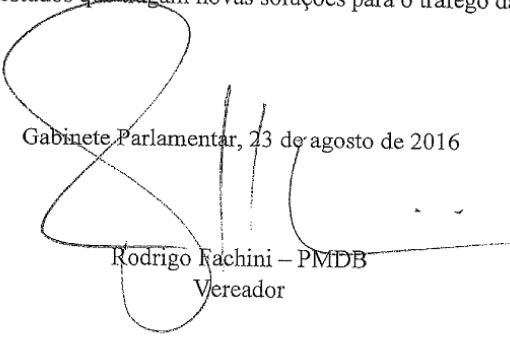
Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

O trecho viário entre as Ruas Ary Barroso e Santa Catarina foi concebido em 1973, porém nunca implementado, sendo que passados 43 anos a realidade do local é completamente diferente, com o referido trecho ocupado por residências e comércios em ambas as ruas a décadas, tornando o local em área consolidada. Ainda que o município já não tenha qualquer interesse de implementar essa obra, pois seu custo seria muito oneroso comparado com as alternativas que a malha viária local oferece, a presente propositura se faz necessária para dar segurança jurídica aos moradores do local e impulsionar estudos que tragam novas soluções para o tráfego da região.

Gabinete Parlamentar, 23 de agosto de 2016

  
Rodrigo Fachini – PMDB  
Vereador



5e79e10d4e0c60ece086872fba02a62

## ANEXO VI

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA ANEXO VI-3 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2017

39



À Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:  
Joinville, 13, 02, 17

Presidente

FODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 002

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2017

Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, incluindo na relação das Faixas Viárias do Município de Joinville, as ruas Francisco de Assis Ferreira e Antônio Augusto do Livramento, localizadas no Bairro Espinheiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica incluído na relação das Faixas Viárias, constante do Anexo IX, da Lei Complementar nº 470/2017 no Município de Joinville, as ruas Francisco de Assis Ferreira e Antônio Augusto do Livramento, localizadas no Bairro Espinheiros.

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 8 de fevereiro de 2017.

  
João Pedro  
PR  
Vereador



29314aa0d0c685e18ca7ec62b96202d0





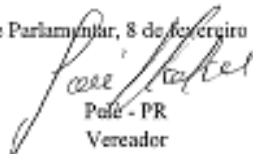
PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 003

## JUSTIFICATIVA

A proposta se faz necessária para o desenvolvimento econômico e social da região leste do município. É de suma importância para a geração de emprego e renda para as famílias que ali residem. Cada vez mais é necessário laborar mais próximos de suas residências, devido ao alto custo do serviço de transporte coletivo.

Cito, que as referidas ruas já estão com infraestrutura e pavimentação asfáltica e também consolidadas por residências, comércio e serviços. A alteração proposta não irá modificar a característica do zoneamento atual, permanecendo inalterada como prioritariamente residencial, bem como a previsão de uso e ocupação restrita.

Gabinete Parlamentar, 8 de fevereiro de 2017.

  
José Rafael  
Pós - PR  
Vereador



29314awodab685e18da7cc82d6820208

Av. Hermann August Lepper, 1100, Bairro Saguaiçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3000. [www.cej.sc.gov.br](http://www.cej.sc.gov.br)

## ANEXO VI

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA ANEXO VI-4 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2017



À Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:

Joinville, 02/17

Presidente

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. 002

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2017

Altera a Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, a qual redefine e institui, respectivamente, os instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, incluindo na relação das faixas viárias do Município de Joinville, a Rua Graciosa após o Trevo do Parque da Cidade até o final da rua, no Bairro Guanabara, bem como a Rua Visconde de Mauá, no Bairro América.

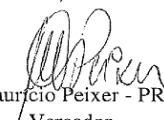
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III – Informado no Anexo IX – Descrição das áreas, Setores e Faixas, item 1.14 (Faixas Viárias – FV) do PLC 33/2015, incluindo as seguintes ruas:

I - Rua Graciosa após o Trevo do Parque da Cidade até o final da rua, no Bairro Guanabara; e,

II - Rua Visconde de Mauá, no Bairro América.

Gabinete Parlamentar, 8 de fevereiro de 2017.

  
Maurício Peixer - PR  
Vereador



32cf0b9bb1dbdb34ed9dd5759ec58479



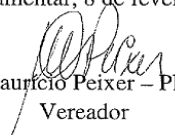
PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. 003

## JUSTIFICATIVA

Esta rua já possui algumas indústrias de pequeno porte, comércio e serviços, sendo que já foi aprovado na LOT o trecho que vai do início da Rua Monsenhor Gercino até a rotatória do Parque da Cidade. Já em relação à Rua Visconde de Mauá, ressalte-se que a mesma apresenta as características necessárias para ser transformada em faixa viária, pois nela já se encontram situados diversos estabelecimentos comerciais e de serviços.

Gabinete Parlamentar, 8 de fevereiro de 2017.

  
Maurício Peixer – PR  
Vereador



32cf0b9bb1dbdb34ed9dd5759ec58479

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguapu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)

## ANEXO VI

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA ANEXO VI-5 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2017



À Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:  
Joinville, 06/03/17

Presidência  
PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 002

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2017

**Acrescenta vias ao anexo III – Mapa de uso e ocupação do Solo, e ao Anexo IX - Descrição das Áreas Setores e Faixas, incorporando novas faixas viárias no item 1.14 - FAIXAS VIÁRIAS (FV).**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º - Fica alterado o anexo III – Mapa de Uso e Ocupação do Solo, e o Anexo IX - Descrição das Áreas Setores e Faixas, incorporando novas faixas viárias no item 1.14 - FAIXAS VIÁRIAS (FV), que passará a contar com as seguintes ruas dando origem à Faixas Viárias, na Lei Complementar nº 470 de 09 de Janeiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1.14 - FAIXAS VIÁRIAS (FV)

...  
...  
...

"Rua Martinho Van Biene do entroncamento desta com a Rua das Cegonhas até a Av. Miguel Alves Castanha;

Rua Miguel Alves Castanha;

Rua Dilma Virgilina Garcia do entroncamento desta com a Av. Miguel Alves Castanha até o entroncamento desta com a Rua Haroldo Maul;

Rua Haroldo Maul do entroncamento desta com a Rua Dilma Virgilina Garcia até o entroncamento com a Rua Maria Regina Klock Russi;

Rua Maria Regina Klock Russi;

Rua Santa Luzia;

Rua Prado. (NR)"

Gabinete Parlamentar, 1º de março de 2017.

Wilson Paraiba - PSB  
Vereador



4d85feb20c13ad9c80b871b1e1026102

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguauçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)





PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 003

## JUSTIFICATIVA

A alteração proposta se faz necessária com vistas a proporcionar a interligação entre as diversas Faixas Viárias do Bairro Aventureiro, bem como contemplar aquelas ruas que já possuem intenso fluxo de veículos e vocação comercial e/ou industrial e/ou, ainda, possuam infra-estrutura adequada para comportar o incremento de movimento advindo de sua transformação/inclusão em Faixa Viária.

Gabinete Parlamentar, 1º de março de 2017.

Wilson Paraíba - PSB  
Vereador



4d85feb20c13ad9c80b871b1e1026102

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguauçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)

## ANEXO VI

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA ANEXO VI-6 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2017



À Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:

Joinville, 06/03/17

\_\_\_\_\_  
Presidente

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. 002

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2017

Inclui vias no item 1.14 do anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas e no anexo III – Mapa de Uso e Ocupação do Solo, na Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º - Inclui vias no item 1.14 – FAIXAS VIÁRIAS (FV) do anexo IX e no anexo III – Mapa de Uso e Ocupação do Solo, partes integrantes da Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

...

...

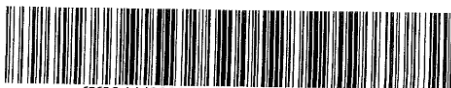
“Ruas Padre Kolb”; (NR)

“Rua Plácido Olímpio de Oliveira”; (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 1º de março de 2017.

Wilson Paraíba - PSB  
Vereador



f8f60ddd2093d5a5688499c5180ae2ce



PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. 003

## JUSTIFICATIVA

Estas são vias do Setor SA01 – Setor de Adensamento Prioritário, com intenso fluxo de veículos e uma grande variedade de serviços. A inclusão destas ruas como faixas viárias possibilitará o aumento do gabarito, promovendo o adensamento urbano.

Gabinete Parlamentar, 1º de março de 2017.

Wilson Paraíba - PSB  
Vereador



f8f60ddd2093d5a5688499c5180ae2ce

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)

## ANEXO VI

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA ANEXO VI- 7 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2017



À Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:  
Joinville, 07/03/17

Presidente

PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. 02

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2017

**Altera o Anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo e o ANEXO IX, Item 1.14, partes integrantes da Lei Complementar nº 470 de 09 de Janeiro de 2017, que passará a contar com a seguinte rua dando origem à Faixas Viárias.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo e o ANEXO IX, Item 1.14, partes integrantes da Lei Complementar nº 470 de 09 de Janeiro de 2017, que passará a contar com a seguinte rua dando origem à Faixas Viárias:

....

....

....

"Rua Jacob Forbice, no bairro Aventureiro;  
Rua Vulpécua, bairro Jardim Paraíso  
Rua Pixis, bairro Jardim Paraíso  
Rua Delphinus, bairro Jardim Paraíso". (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo e o ANEXO IX, Item 1.14, partes integrantes da Lei Complementar nº 470 de 09 de Janeiro de 2017, que passará a contar com a seguinte redação:

....

....

....

"Estrada Timbé entre o limite do perímetro Urbano do bairro Jardim Paraíso, próximo a Servidão Agostinho Boing e a Rua Pupis no bairro Jardim Paraíso". (NR)

Gabinete Parlamentar, 2 de março de 2017.

Wilson Paraba - PSB  
Vereador



bb1ab3e77195d86b140cb0e3832c25d8





PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. 003

## JUSTIFICATIVA

A alteração proposta se faz por entendermos o potencial econômico da região, onde existem várias possibilidades para a instalação de comércio, pequenas indústrias e outros empreendimentos.

Gabinete Parlamentar, 2 de março de 2017.

  
Wilson Paraíba - PSB  
Vereador



bb1ab3ef7195d86b140cb0e3832c25d8

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguapu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)

## ANEXO VI

### PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELA CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA ANEXO VI- 8 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2017



À Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:  
Joinville, 29/03/17

Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA  
MUNICIPAL DE JOINVILLE  
Fl. 002

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2017

**Altera o item 1.14 - Faixas Viárias (FV) constantes no Anexo IX - Descrição das Áreas, Setores e Faixas, e o anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo, anexos integrantes da Lei Complementar nº 470 de 09 de Janeiro de 2017.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Ficam incluindo as ruas abaixo descritas no item 1.14 - Faixas Viárias (FV) constantes no Anexo IX - Descrição das Áreas, Setores e Faixas, e altera o anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo ambos anexos integrantes da Lei Complementar nº 470 de 09 de Janeiro de 2017, que passam a vigorar com seguinte redação:

...

Rua Vicente Celestino, bairro Comasa;  
Rua Telêmaco Borba, bairro Jardim Iriú  
Rua Itambé, bairro Jardim Iriú

Gabinete Parlamentar, 2 de março de 2017.

Wilson Paraíba - PSB  
Vereador



21bf9b7c3bdede9d2353e687ee9e14cd

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguauçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)



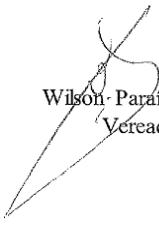
PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fl. *023*

## JUSTIFICATIVA

A alteração proposta se faz necessária com vistas a proporcionar ruas que já possuem fluxo de veículos e vocação comercial e/ou industrial e /ou, ainda, possuam infraestrutura adequada para comportar o incremento de movimento advindo de sua transformação/ inclusão em Faixa Viária.

Gabinete Parlamentar, 2 de março de 2017.



Wilson Paríba - PSB  
Vereador



21bf9b7c3bdede9d2353e687ee9e14cd

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguapu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)